

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	INEXIBILIDADE

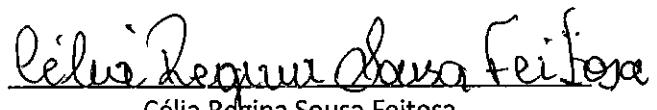
INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS	

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 021/2025**, no dia **06 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, a fim de prevenir responsabilidades, sobretudo porque não houve transição administrativa entre os governos.



Célia Regina Sousa Feitosa
Célia Regina Sousa Feitosa
Agente de Contratação
Portaria 019/GAB.PREF

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Considerando a necessidade de garantir a regularidade e a transparência da gestão pública municipal, além da prevenção de responsabilidades decorrentes da ausência de transição administrativa entre governos, solicito, por meio deste, a abertura de processo de contratação para a prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior. O objetivo é avaliar a situação financeira, contábil e patrimonial do Município de Barão de Grajaú, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para a atual gestão.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração – Controladoria Geral do Município
CNPJ	06.477.822/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A atual administração municipal de Barão de Grajaú assumiu o mandato sem a realização de uma transição administrativa formal, o que gera incertezas quanto à situação financeira, contábil e patrimonial herdada da gestão anterior. Essa ausência de informações pode impactar diretamente na continuidade dos serviços públicos, na responsabilidade fiscal do Município e no cumprimento das normativas legais vigentes.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em auditoria se faz necessária para:

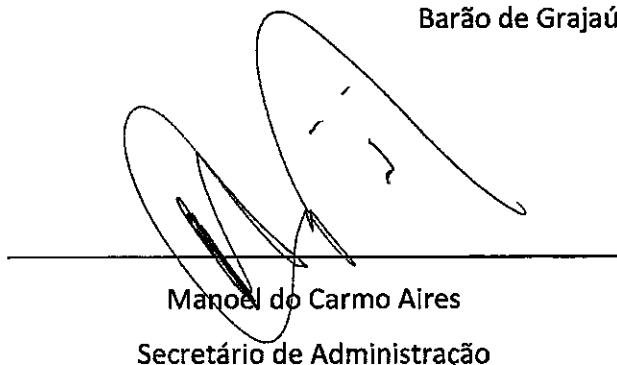
- Levantamento detalhado da situação patrimonial, financeira e contábil da Prefeitura;
- Identificação de possíveis passivos ocultos ou irregularidades na execução orçamentária e financeira;
- Avaliação da regularidade dos processos administrativos e contratuais vigentes;
- Elaboração de relatórios técnicos com pareceres que subsidiem a tomada de decisão da atual gestão.

O atendimento dessa necessidade é imprescindível para resguardar a transparência e a legalidade dos atos administrativos, além de evitar eventuais prejuízos ao erário e responsabilizações futuras para os gestores municipais.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Neto Bezerra de Carvalho; Idalécio Alves Nogueira

Barão de Grajaú - MA, 06 de Janeiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, encaminho para consideração da Autoridade Competente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação direta, por inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior.

Solicito também a análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência em anexo, elaborados com o objetivo de formalizar a contratação de serviços de auditoria especializada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Requisitante

Secretaria de Administração

Manoel do Carmo Aires

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre atos, fatos e bens públicos relativos à gestão municipal imediatamente anterior, com vistas a diagnosticar a situação das contas e do patrimônio recebido, identificar inconsistências, apurar riscos e propor medidas de saneamento, de modo a prevenir responsabilidades da atual gestão, considerando a inexistência de transição administrativa formal entre os governos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada em auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade mostra-se necessária para diagnosticar, com independência e rigor técnico, a situação das contas e dos bens públicos recebidos da gestão imediatamente anterior, suprindo as lacunas informacionais decorrentes da inexistência de transição administrativa formal. A medida visa validar saldos e demonstrativos, conciliar disponibilidades e restos a pagar, inventariar e rastrear o patrimônio móvel e imóvel.

revisar contratos, convênios e pagamentos relevantes, bem como identificar passivos explícitos e contingentes, inconsistências de registros e eventuais descumprimentos de obrigações legais e fiscais de fim de mandato, permitindo a adoção tempestiva de providências saneadoras. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que demanda equipe qualificada e responsável(s) técnico(s) habilitado(s), assegurada a independência e o sigilo profissional, com entrega de papéis de trabalho e relatório diagnóstico consolidado contendo achados, evidências, quantificação de impactos, classificação de riscos e plano de ação. A providência é indispensável para resguardar a atual gestão e o cenário contra responsabilidades indevidas, prevenir litígios e sanções, mitigar riscos à continuidade de serviços essenciais e assegurar transparência, controles e governança, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF) e com os princípios e diretrizes de planejamento, transparência, motivação e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 11 e 18). Com base nesses fundamentos, a contratação proposta revela-se adequada, necessária e proporcional ao interesse público, constituindo etapa imprescindível para a regularidade fiscal, a credibilidade das demonstrações contábeis e a segurança da tomada de decisão administrativa.

Data Prevista da Demanda



A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de janeiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual



A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.



Indicação da Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho - Portaria 048/2025 GAB/PREF

Idalécio Alves Nogueira – Controlador Geral do Município

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

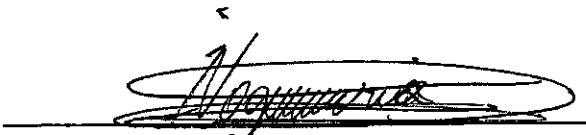
14.133/2021

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Auditória sobre as contas públicas e patrimônio do município	mês	3	1

Declaro que a formalização da demanda identificada é necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú, Maranhão, 10 de janeiro de 2025


Idalécio Alves Nogueira

Controlador Geral do Município

EXMO. SR.

Manoel Do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

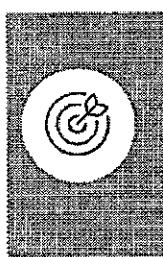
NESTA

ESTUDO DE CENÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



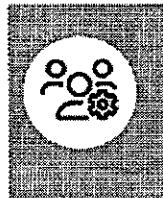
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual

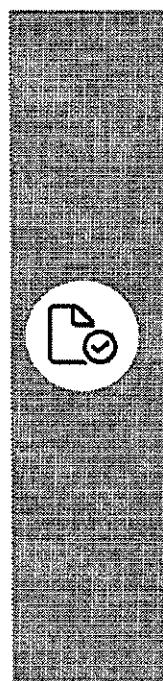
A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho – Portaria 048/2025 GAB.PREF

Idalécio Alves Nogueira - Controlador Geral do Município



Problema Resumido

A inexistência de transição administrativa formal entre a gestão municipal anterior e a atual gerou lacunas relevantes de informação contábil, financeira e patrimonial sobre a posição do Município na passagem de exercício, incluindo saldos, restos a pagar, conciliações bancárias, inventário de bens e a regularidade de contratos, convênios e obrigações legais de fim de mandato. Esse cenário impede a validação tempestiva das demonstrações e do patrimônio recebido, expondo a Administração a riscos de passivos ocultos (contratuais, fiscais, previdenciários e trabalhistas), inconsistências de registros, indisponibilidade ou extravio de bens, bem como a responsabilizações futuras, glosas de transferências e comprometimento da continuidade de serviços essenciais. Diante desse quadro, impõe-se a contratação urgente de auditoria independente e especializada para identificar, quantificar e mitigar tais riscos, restabelecendo a fidedignidade das informações, a transparência e a governança das contas municipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços especializados de auditoria se faz necessária devido à ausência de uma transição administrativa formal entre os governos municipal, o que impede uma avaliação precisa da situação financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau. A auditoria visa identificar inconsistências, passivos ocultos, e assegurar que todos os procedimentos financeiros da gestão anterior foram realizados de acordo com a legislação vigente.

 A contratação de uma empresa especializada em auditoria pública é imprescindível para garantir que a gestão municipal não assuma responsabilidades por ações ou omissões de gestões anteriores. O serviço de auditoria deverá ser realizado para avaliar todas as áreas financeiras e patrimoniais da Prefeitura, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O serviço será prestado com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos, evitando a repetição de falhas anteriores e fornecendo uma base sólida para a continuidade das ações da atual administração.

 Atender a essa necessidade é crucial para garantir a integridade da administração pública, restaurar a credibilidade junto aos cidadãos e assegurar um uso adequado dos recursos públicos. Além disso, a correção das irregularidades identificadas é uma etapa fundamental para a construção de um ambiente institucional mais saudável, capaz de prevenir novas ocorrências semelhantes no futuro e fomentar uma cultura de transparência e responsabilidade social.

Por fim, a atuação proativa da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau frente a tais irregularidades é não apenas desejável, mas essencial para o fortalecimento do sistema de governança local e para a promoção do bem-estar coletivo, refletindo diretamente no compromisso da administração pública com a ética e a efetividade no serviço à sociedade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú de identificar e corrigir irregularidades nos processos administrativos e financeiros da gestão anterior, é essencial definir requisitos claros e precisos que a solução contratada deve atender. Esses requisitos visam garantir a transparência e a eficiência na gestão pública, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

 A futura contratação de auditoria especializada deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada em auditoria pública, preferencialmente em municípios, com capacidade para auditar grandes volumes de dados financeiros e patrimoniais
- **Equipe Qualificada:** A equipe técnica da empresa deverá ser composta por profissionais qualificados, com experiência mínima de 3 anos em auditorias públicas
- **Capacidade de Gerenciamento:** A empresa deve ser capaz de auditar simultaneamente um número expressivo de processos e documentos, com garantia de acompanhamento detalhado e regular
- **Confidencialidade e Transparência:** Garantir que todas as informações e documentos obtidos durante a auditoria sejam mantidos sob sigilo, conforme normas éticas e legais
- **Resultados em Prazo Razoável:** A empresa deverá apresentar resultados da auditoria de maneira eficaz, em prazo compatível com a urgência da situação, respeitando todos os prazos legais.
- **Capacitação e Acompanhamento:** A empresa deverá fornecer orientações e treinamento para os servidores municipais sobre os procedimentos de auditoria e as melhores práticas para a continuidade do trabalho.

Esses requisitos foram elaborados para assegurar que a contratação atenda efetivamente ao problema identificado, proporcionando maior transparência e eficiência na gestão municipal.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diversas soluções estão disponíveis para atender à necessidade de auditoria das contas e patrimônios recebidos pela gestão anterior. A solução escolhida será a contratação de empresa especializada para realizar a auditoria, considerando os seguintes aspectos:

1. Auditoria Externa Especializada:

- Vantagens:

Alta capacidade técnica, experiência em auditorias de grande escala, capacidade de auditar dados financeiros e patrimoniais de forma independente e objetiva.

- Desvantagens:

Custo elevado, necessidade de acompanhamento contínuo e possível dificuldade de integração com a equipe interna da Prefeitura.

2. Auditoria Interna

- Vantagens:

Detalhamento da análise: Permite uma avaliação minuciosa dos processos administrativos e financeiros; Personalização: A auditoria pode ser adaptada às necessidades específicas do órgão; Melhoria de processos: A identificação de irregularidades permite a proliferação de boas práticas na gestão pública.

- Desvantagens:

Custo elevado: Demandas significativas de recursos humanos e financeiros; Tempo de implementação: Pode levar semanas ou meses, dependendo da complexidade do trabalho; Resistência interna: Funcionários podem resistir às auditorias por medo de punições.

3. Software de Gestão Pública:

- Vantagens:

Agilidade no processo de análise de dados, automatização de algumas tarefas de auditoria, redução de erros humanos.

- Desvantagens:

Alto custo inicial de aquisição e treinamento, resistência por parte de servidores já acostumados com processos manuais.

4. Plataforma de Dados Abertos

- Vantagens:

Acesso público: Facilita a fiscalização através da disponibilização de dados públicos acessíveis a todos; Incentivo à transparência: Promove a accountability e o controle social sobre os atos administrativos; Custo relativamente baixo: Geralmente, a criação e manutenção são mais econômicas comparadas a outras soluções.

- Desvantagens:

Exigência de dados estruturados: Informação precisa ser organizada, o que pode requerer esforço inicial; Potencial de mal-uso: Dados abertos podem ser mal interpretados por usuários sem formação na área; Limitações tecnológicas: Dependência de infraestrutura adequada para hospedagem e manutenção da plataforma.

5. Criação de um núcleo interno de assessoria jurídica:

- Vantagens:

- Controle total
- Economia a longo prazo

- Desvantagens:

- Tempo de implementação

- Alto custo e decurso de tempo para aperfeiçoar os servidores:
- Risco de alta rotatividade



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa independente e especializada para realizar auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre os atos, fatos e bens públicos herdados da gestão imediatamente anterior, com metodologia aderente às normas profissionais aplicáveis e às boas práticas de auditoria governamental.

A opção por auditoria externa decorre da necessidade de garantir independência, tecnicidade e celeridade na validação de saldos, conciliações bancárias, restos a pagar, inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis, regularidade de contratos, convênios e pagamentos, bem como na identificação e quantificação de passivos explícitos e contingentes, considerando a inexistência de transição administrativa formal.

A execução se dará por fases: planejamento (entendimento do ambiente, matriz de riscos e plano de trabalho), trabalhos de campo (levantamentos, conciliações, testes substantivos e de conformidade, inventários e inspeções), análise e consolidação de achados (com evidências, trilhas e papéis de trabalho), emissão de relatório preliminar para contraditório da Administração, relatório diagnóstico final com classificação de riscos e plano de ação priorizado, além da entrega integral dos papéis de trabalho e bases utilizadas, resguardado o sigilo profissional e a proteção de dados. Operacionalmente, a contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar (auditor líder, contador sênior, apoio técnico para inventário e análise documental), sob responsabilidade técnica de profissional com registro ativo no CRC, observando independência e ausência de conflitos.

A interface com o Município ocorrerá por meio de gestor e fiscais do contrato, com reuniões de acompanhamento por marcos e indicadores de desempenho (tempestividade, completude do inventário, precisão das conciliações e qualidade das evidências). Economicamente, a solução maximiza o custo-benefício ao mitigar riscos de glosas, sanções, perdas patrimoniais e litígios, permitir a correção tempestiva de inconsistências, apoiar a recuperação de créditos e orientar a regularização de restos a pagar e obrigações, evitando dispêndios futuros superiores.

O modelo contratual proposto é orientado a entregas (relatórios e inventários validados), com remuneração vinculada a marcos de execução e critérios objetivos de aceite, assegurando economicidade e mensuração de resultados.

A solução é compatível com a Lei nº 14.133/2021, alinha-se aos princípios de planejamento, transparência, motivação e gestão de riscos, e promove transferência de conhecimento à equipe municipal por meio de orientações e registros padronizados, fortalecendo a governança, a integridade e a continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Assessoria e Consultoria jurídica					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviços técnicos especializados de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre atos, fatos e bens públicos recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajau/MA	mês	3,00	R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00
Valor Total					R\$ 165.000,00

A definição dos valores para contratação será embasada em:

- **Análise de Contratos Similares:** Investigação de contratos celebrados por órgãos públicos em condições semelhantes, assegurando o atendimento à economicidade e à eficiência.
- **Fundamentação da estimativa:** cotações formais de fornecedores do segmento (R\$ 60.000,00/mês e R\$ 55.000,00/mês), confrontadas com contratações similares constantes do PNCP para aferição de aderência ao mercado (valores globais e prazos distintos). A composição adota preço por mês, adequado ao escopo e ao prazo certo de 3 meses, com pagamento atrelado a marcos de entrega e aceitação dos produtos (relatórios e inventário), em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

PARCELAÇÃO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Trata-se de serviço técnico especializado de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade, a ser executado de forma integrada e contínua por 3 (três) meses, com metodologia única, papéis de trabalho interdependentes e cadeia de custódia de evidências que exigem unicidade da equipe responsável. O fracionamento por escopo (ex.: contábil x patrimonial x conformidade), por unidades administrativas ou por períodos mensais criaria sobreposições, lacunas e inconsistências entre achados, dificultando a validação cruzada de saldos, conciliações, inventários e passivos, além de comprometer a responsabilização técnica e a comparabilidade dos resultados. A divisão em lotes distintos também aumentaria custos de transação (coordenação, interfaces, reuniões, retrabalhos) e riscos de perda de independência conclusiva, contrariando a necessidade de visão sistêmica da situação herdada da gestão anterior. Assim, embora o parcelamento deva ser avaliado quando técnica e economicamente vantajoso, no caso concreto não se mostra conveniente nem viável, por afetar a qualidade, a rastreabilidade das evidências e a eficiência do trabalho. Mantém-se, portanto, a contratação única e indivisível, orientada a entregas consolidadas (relatório preliminar, contraditório e relatório final com plano de ação), sem prejuízo de a medição e o pagamento ocorrerem por marcos de execução ao longo do período contratual de 3 meses.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade tem por finalidade produzir, em 3 (três) meses, base técnica idônea e mensurável para a regularização das contas e do patrimônio recebidos da gestão anterior, mitigando riscos de passivos ocultos e de responsabilização da atual administração.

Espera-se, ao final, (i) validação dos saldos contábeis e orçamentários de abertura do exercício, com conciliações bancárias concluídas e justificadas; (ii) inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis, com índice de cobertura mínimo de 95% do acervo declarado, identificação de bens não localizados, ociosos ou sem lastro documental e proposta de saneamento; (iii) exame amostral de

contratos, convênios e pagamentos relevantes, com achados de conformidade e de materialidade quantificados e classificados por risco (alto, médio e baixo); (iv) análise de restos a pagar, passivos fiscais, previdenciários e trabalhistas, com segregação entre exigíveis e contingentes e recomendações de tratativas; (v) relatório diagnóstico consolidado, com evidências, trilhas e papéis de trabalho, plano de ação priorizado, cronograma de implementação e estimativa de impactos financeiros (recuperações, glosas evitadas, economias e riscos residuais).

Como resultados operacionais, projeta-se a melhoria da transparência e da governança, com registros saneados, informações gerenciais confiáveis para tomada de decisão, atendimento tempestivo a órgãos de controle e redução do risco de glosas em transferências voluntárias.

Indicadores de desempenho: tempestividade (entrega de relatório preliminar até o 45º dia e relatório final até o 90º dia), precisão das conciliações ($\geq 98\%$ sem ressalvas materiais), completude do inventário ($\geq 95\%$), taxa de implementação inicial das recomendações de curto prazo pela Administração ($\geq 80\%$ até 30 dias após o relatório final) e ausência de não conformidades críticas nos papéis de trabalho.

Esses resultados pretendidos asseguram economicidade (pela prevenção de perdas e correção de inconsistências), integridade das informações e continuidade dos serviços essenciais, alinhando-se aos princípios de planejamento, transparência e gestão de riscos da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e a execução, em 3 (três) meses, dos serviços especializados de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre os atos, fatos e bens públicos herdados da gestão anterior, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deverá adotar providências operacionais e estruturais que assegurem acesso às informações, independência técnica, rastreabilidade das evidências e fiscalização efetiva do contrato.

Deverão ser expedidas portarias designando o gestor e os fiscais do contrato (técnico e administrativo), bem como equipe de apoio, com segregação de funções; realizado o kick-off com a contratada para alinhamento de escopo, plano de trabalho, matriz de riscos, prazos e requisitos de

confidencialidade e LGPD; assegurado à equipe de auditoria acesso tempestivo e integral aos documentos e sistemas necessários (SIAFIC/contabilidade, conciliações bancárias, extratos, restos a pagar, balanços, contratos, convênios, notas de empenho, liquidações e pagamentos, folhas, INSS/FGTS, dívidas, processos físicos e digitais), inclusive mediante ordens de serviço aos setores detentores das informações. Para o inventário patrimonial, deverão ser nomeados responsáveis locais, franqueado o acesso a almoxarifados, garagens e imóveis, disponibilizados mapas de bens, etiquetas e relatórios de transferência/baixa, bem como apoio logístico para inspeções in loco e confirmações físicas, preservando a cadeia de custódia das evidências e a segurança dos bens.

C A Administração deverá instituir rotina de reuniões de acompanhamento por marcos (planejamento até o 10º dia; conclusão de conciliações e inventário parcial até o 30º dia; relatório preliminar até o 45º dia; contraditório da Administração e respostas da contratada até o 70º dia; relatório final até o 90º dia), com registro em ata e controle de entregáveis. Deverão ser definidos indicadores e critérios objetivos de aceite (tempestividade das entregas, precisão das conciliações, completude do inventário, qualidade e suficiência das evidências nos papéis de trabalho), vinculando os pagamentos aos marcos concluídos. A Procuradoria e a Controladoria instituirão fluxo de análise do relatório preliminar para manifestação técnica e encaminhamento de providências saneadoras, inclusive comunicação a órgãos de controle quando cabível.

C Todos os envolvidos deverão assinar termos de confidencialidade e ciência das regras de integridade; será estabelecido canal formal de comunicação com a contratada para tratativas e diligências; e os setores municipais manterão a guarda organizada de cópias e originais consultados, garantindo reproduzibilidade dos achados. Por fim, a unidade de contratos providenciará os registros no PNCP, a publicação dos atos exigidos, a formalização da ordem de serviço inicial e a verificação de conformidade documental da equipe da contratada, assegurando transparência, governança e economicidade na execução do ajuste.



A solução escolhida — contratação, por 3 (três) meses, de serviços especializados de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre os atos, fatos e bens públicos herdados da gestão anterior — será executada de forma autônoma e independente, não havendo contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição prévia para sua efetividade.

A execução depende, essencialmente, de providências internas de disponibilização de informações, acesso a sistemas e apoio logístico para inventários e inspeções, o que não configura contratação adicional. Eventuais suportes acessórios (como reprografia, transporte interno para visitas a almoxarifados/garagens/unidades, fornecimento de etiquetas/identificadores patrimoniais ou salas para trabalho de campo) poderão ser providos com meios próprios do Município, sem prejuízo de a contratada utilizar ferramentas e equipamentos próprios, inclusive softwares de auditoria, observadas as regras de sigilo e LGPD. Assim, não se identificam aquisições ou serviços externos que condicionem a eficácia do objeto principal, permanecendo a contratação única e suficiente para alcançar os resultados pretendidos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços especializados de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade, pelo prazo de 3 (três) meses, não gera impactos ambientais significativos. Trata-se de serviço técnico predominantemente intelectual, com atividades majoritariamente documentais e digitais. As equipes atuarão em análise de informações contábeis e administrativas, inspeções documentais e inventários físicos pontuais, sem utilização de insumos poluentes ou geração relevante de resíduos. Adotar-se-ão boas práticas para minimizar impactos residuais: preferência por trâmite eletrônico de documentos, redução de impressões ao estritamente necessário, uso de meios de transporte compartilhados para deslocamentos a unidades e almoxarifados, descarte adequado de materiais de etiquetação e observância às normas de saúde e segurança durante vistorias.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barão de Grajaú - MA, 10 de Janeiro de 2025

Paulo Neto B. de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Equipe de Planejamento



FLS. N° 020
PROC. N° 2031.2023
RUBRICA: 10

F J DE CARVALHO OLIVEIRA - ME

CNPJ: 10.188.806/0001-09

Rua das Juçaras, Cond. Executive Lake Center, Sala 209, Bairro Renascença, São Luis - MA
CEP: 65.075-000

Ilmo(a). Senhor(a)

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú - MA

Barão do Grajaú - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajaú - MA.

Item	Descrição do serviço	UND	Preço Mensal (R\$)	Período de execução	Preço total (R\$) (mensal x 12)
01	Auditoria sobre as contas públicas e patrimônio do município patrimônios recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajaú - MA.	Mês	R\$ 60.000,00	03 meses	R\$ 180.000,00

Valor mensal: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Prazo da validade da proposta: 60 dias

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2025

F J DE CARVALHO OLIVEIRA

Fernando José de Carvalho Oliveira

CPF: 883.800.093-04

Proprietário

FLS. N° 021
 PROC. N° 021 / 2023
 RUBRICA: *fp*

PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 24.683.878/0001-37

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajau

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU

PLANTILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajau - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR MENSAL	V. TOTAL
1	Auditoria sobre as contas públicas e patrimônio do município patrimônios recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajau - MA.	Serv. mensal	3	55.000,00	R\$ 165.000,00
VALOR GLOBAL					165.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () sessenta dias.

São Luis - MA em, 10 de janeiro de 2025.

FABIO PORTELA

MACHADO:56292937372

72

PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 24.683.878/0001-37

Fábio Portela Machado

Sócio-Administrador

Assinado de forma digital por FABIO PORTELA
 MACHADO:56292937372
 DNI: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
 ou=RF, ou=BR ou=CPF A1, ou=IC VALID REBV5, ou=AR FACILID
 CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial, ou=2942237400187,
 ou=FABIO PORTELA MACHADO:56292937372
 Dados: 2025.01.10 11:37:24 -02'00'

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA

FLS. N° 012
 PROC. N° 02112225
 RUBRICA: 10

Ao. Exmo. Senhor Prefeito Municipal do Município de BARÃO DE GRAJAU - MA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajau - MA.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
				MENSAL R\$	R\$
1	Auditoria sobre as contas públicas e patrimônio do município	Serv. mensal	3	R\$ 50.000,00	R\$150.000,00

2.O serviço de auditoria consiste em:

- 2.1revisar documentos e registros, incluindo contratos, processos licitatórios, balanços contábeis relativos financeiros.
- 2.2. Analisar de indicadores de desempenho e resultados para identificar possíveis inconsistências;
- 2.3. aplicar testes de conformidade para verificar se os procedimentos foram seguidos corretamente;
- 2.4. realizar entrevistas com gestores, servidores-chave e envolvidos nos processos auditados;
- 2.5. fazer observação direta de processos e atividades relevantes, sem como a visturia in loco de obras e serviços;
- 2.6. analisar indicadores de desempenho e resultados para identificar possíveis inconsistências.

Destacando os:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

FLS. N° 023
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: *fp*

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; 60 dias; 90 dia

São Luis - MA em, 11 de janeiro de 2025.

Thiago Dantas Monteiro
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77
THIAGO DANTAS MONTEIRO, CPF 014.903.963-81

CONTRATO 23/2023

Ente: \$contrato.nomeEnteContratante	Entidade Licitante: \$contrato.nomeEntidadeContratante - 01.612.630/0001-80	ID Procedimento: IN12023
ID Contrato: IN232023	Número Contrato/Ano: 23/2023	Cpf Cnpj: 24.556.749/0001-88
Número Processo/Ano: 21/2023	Data Assinatura: 15/06/2023	Data Início: 15/06/2023
Data Fim: 31/12/2023	Valor: R\$ 180.000,00	Status: Informação aceita
Objeto: \$contrato.objeto		

Procedimento

Ente: São João do Carú	Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 01612630000180	Número Processo/Ano: 21/2023
Número Procedimento/Ano: 1/2023	Data Publicação: -	Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: IN - Inexigibilidade	Critério: 1 - Menor Preço	Finalidade: 4 - Aquisição de serviços
Sistema Pregão: -	Data Adesão: -	Regime Execução: 9 - Outros
Valor Estimado: R\$ 180.000,00	Data Sessão: -	CPF Autoridade: 785.603.063-15

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					
Total Sanções: 0					

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					
Total Alteração Contratual: 0					

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncc	Valor
Sem itens			
Total Substitutivo Contrato: 0			

PROCEDIMENTO 5/2024

Ente: Gonçalves Dias	Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.314.827/0001-56	ID Procedimento: INEX0052024
Número Processo/Ano: 2106001/2024	Número Procedimento/Ano: 5/2024	Data Publicação: 21/06/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei	Procedimento: IN - Inexigibilidade	Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Aquisição de serviços	Sistema Pregão: -	Data Adesão: -
Regime Execução: 5 - Fornecimento	Valor Estimado: R\$150,000,00	Data Sessão: 28/06/2024
CPF Autoridade: 016.959.923-00	Status: Informação aceita	
Objeto: Contratação uma empresa especializada em consultoria para realizar auditoria pedagógica e contábil nas instituições de educação do município.		

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	28/06/2024	R\$150,000,00
Total Resultado: 1		

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
Total Cadastro Licitante: 0		

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
INEX0052024	001/2024	01/07/2024 - 31/12/2024	\$item.nomeContratado - 50.131.695/0001-19	R\$150,000,00
Total Contrato: 1				

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
Total Ata Registro: 0		

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	

PROCEDIMENTO 35/2024

Ente: São Vicente Ferrer	Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.421.119/0001-14	ID Procedimento: PE352024
Número Processo/Ano: 86/2024	Número Procedimento/Ano: 35/2024	Data Publicação: 21/11/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei	Procedimento: PE - Pregão Eletrônico	Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Aquisição de serviços	Sistema Pregão: HTTPS://LICITANET.COM.BR/	Data Adesão: -
Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global	Valor Estimado: R\$228,000.00	Data Sessão: 06/12/2024
CPF Autoridade: 255.823.133-20	Status: Informação aceita	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-MA.		

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	09/12/2024	R\$223,800,00
Total Resultado: 1		

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
39.813.590/0001-07	LUNA RAPHAELLA DE S SANTOS	Não
Total Cadastro Licitante: 1		

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
PE012024	01/2024	03/01/2025 - 03/01/2026	LUNA RAPHAELLA DE S SANTOS - 39.813.590/0001-07	R\$223,800,00
Total Contrato: 1				

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
Total Ata Registro: 0		

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	

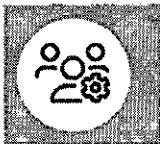
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



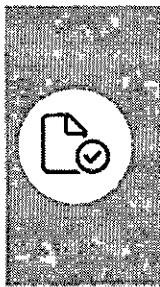
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho – Portaria 048/2025 GAB.PREF
Júlio Cesar Primeiro Oliveira Teixeira – Procurador Geral do Município



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para realizar auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre atos, fatos e bens públicos relativos à gestão municipal imediatamente anterior, com vistas a diagnosticar a situação das contas e do patrimônio recebido, identificar inconsistências, apurar riscos e propor medidas de saneamento, de modo a prevenir responsabilidades da atual gestão, considerando a inexistência de transição administrativa formal entre os governos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXA		BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Seleção inadequada do fornecedor			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média	
Dano			
Contratação de fornecedor sem a devida qualificação pode comprometer a qualidade dos serviços.			
Ações Preventivas		Responsável	
Definir critérios rigorosos de qualificação e experiência.		Manoel do Carmo Aires	

Realizar due diligence para verificar antecedentes dos proponentes.

Manoel do Carmo Aires

Ações de Contingência:

Incluir cláusulas de penalidades no contrato.

Responsável

Manoel do Carmo Aires

Possibilidade de substituição do fornecedor por outro qualificado.

Manoel do Carmo Aires

Risco Alto: Falta de alinhamento com as necessidades do contratante

	Etapa	Impacto	Probabilidade
Dano:	Planejamento	Alto	Média
Ações Preventivas:	Serviços inadequados ou incompletos		
	Conduzir reuniões detalhadas com todas as partes envolvidas		Manoel do Carmo Aires
	Revisão do escopo por equipe jurídica especializada		Manoel do Carmo Aires
Ações de Contingência:	Ajuste urgente do escopo com base nos serviços prestados		Manoel do Carmo Aires
	Revisão contratual após período inicial de prestação de serviços		Manoel do Carmo Aires

ETP nº 021/2025 - 1. Auditoria especializada sobre contas e patrimônio da gestão anterior

– Vantagens: – Independência técnica: equipe externa, sem conflito de interesse, assegurando isenção na verificação de saldos, inventários e passivos. – Validação tempestiva: capacidade de concluir, em 3 meses, conciliações bancárias, saneamento de restos a pagar e inventário físico-financeiro com evidências e papéis de trabalho. – Visão sistêmica: abordagem integrada contábil, financeira, patrimonial e de conformidade, reduzindo lacunas e sobreposições. – Rastreabilidade e governança: cadeia de custódia das evidências, trilhas de auditoria e relatórios com classificação de riscos e plano de ação priorizado. – Mitigação de riscos e economicidade: identificação de inconsistências e passivos ocultos, prevenção de glosas, litígios e perdas patrimoniais. – Transferência de conhecimento: padronização de registros e orientações à equipe municipal para implementação das correções.

– Desvantagens: – Custo relevante: serviço técnico especializado pode representar desembolso significativo no curto prazo. – Dependência de informações: execução depende de acesso amplo e tempestivo a documentos e sistemas; atrasos internos impactam o cronograma. – Logística de campo: inventários e inspeções exigem apoio operacional (acesso a unidades/almoxarifados), podendo demandar mobilização da estrutura municipal. – Resistência à mudança: saneamento de registros e reclassificações podem enfrentar resistência interna, exigindo patrocínio da alta gestão. – Dependência temporária de equipe externa: até a consolidação das melhorias, a Administração se apoia na expertise contratada para conclusões técnicas.

Barão de Grajaú - MA, 10 de Janeiro de 2025



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
 Equipe de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajau

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 021/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS.**

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajau, Maranhão, 10 de janeiro de 2025

Célia Regina Sousa Feitosa
Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS. N° 033
PROC. N° 0211.2018-0001-44
RUBRICA: 10



FLS.
Nº _____
PROC.
Nº _____ / _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ilustríssima Agente de Contratação

Prezada Célia,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS**, pelo prazo de 03 meses, referente ao

Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS. N° 032

021/2025

FLS.

Nº _____

PROC.

Nº _____ / _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 021/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Finanças**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Controladoria**FONTE DE RECURSO:** 1.500**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**FICHA:** 69

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Eliana E.A. Carvalho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E.A. CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU MA

Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000

Telefones: (99) 98141-3582.

E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS, no valor R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Barão de Grajaú, Maranhão, 10 de janeiro de 2025

[Handwritten signature of Maspel Do Carmo Aires]
Maspel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ART. 74, III, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa especializada para realizar auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade sobre atos, fatos e bens públicos relativos à gestão municipal imediatamente anterior, com vistas a diagnosticar a situação das contas e do patrimônio recebido, identificar inconsistências, apurar riscos e propor medidas de saneamento, de modo a prevenir responsabilidades da atual gestão, considerando a inexistência de transição administrativa formal entre os governos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES

Item

- 1.1.1. Revisar documentos e registros, incluindo contratos, processos licitatórios, balanços contábeis e relatórios financeiros.
- 1.1.2. Analisar de indicadores de desempenho e resultados para identificar possíveis inconsistências;
- 1.1.3. Aplicar testes de conformidade para verificar se os procedimentos foram seguidos corretamente;
- 1.1.4. Realizar entrevistas com gestores, servidores-chave e envolvidos nos processos auditados;
- 1.1.5. Fazer observação direta de processos e atividades relevantes, bem como a vistoria in loco de obras e serviços;
- 1.1.6. Analisar indicadores de desempenho e resultados para identificar possíveis inconsistências.
- 2.1. O custo estimado mensal é de R\$ 55.000,00 e o total da contratação, para 3 (três) meses, é de R\$ 165.00,00 (cento e sessenta e cinco reais), conforme estimativa apurada a partir das cotações de mercado para serviços de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A contratação, pelo prazo de 3 (três) meses, de empresa especializada para executar auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual (auditoria), a ser prestado por empresa de notória especialização, hipótese em que se evidencia a inviabilidade de competição.
- 3.2. A singularidade do caso concreto decorre (i) da necessidade de diagnóstico independente e célere da situação das contas e do patrimônio recebidos, diante da inexistência de transição administrativa formal; (ii) da imprescindibilidade de metodologia integrada e contínua — planejamento, testes, conciliações, inventário físico-financeiro, trilhas e papéis de trabalho — com cadeia de custódia única e responsabilização técnica centralizada; e (iii) do prazo exígido para entrega de resultados confiáveis que subsidiem providências saneadoras imediatas e previnam responsabilidades. O fracionamento ou a competição padronizada tenderiam a comprometer a comparabilidade dos achados, a rastreabilidade das evidências e a independência conclusiva.
- 3.3. A notória especialização da futura contratada será demonstrada por atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, portfólio de auditorias governamentais correlatas, qualificação da equipe-chave, publicações técnicas e metodologia comprovadamente aplicada, além de declarações de independência e de inexistência de conflitos.
- 3.4. A seleção da contratada observará a aderência integral ao escopo definido no Termo de Referência, com verificação da compatibilidade entre a metodologia proposta e as necessidades do Município (conciliações bancárias e de saldos, saneamento de restos a pagar, inventário

físico-financeiro, exame amostral de licitações/contratos/pagamentos, avaliação de passivos e obrigações legais de fim de mandato), bem como da capacidade operacional para executar o objeto no prazo de 3 meses, com entregas por marcos (relatório preliminar e relatório final).

- 3.5. Para garantir a transparência e a conformidade com a legislação, todas as etapas do processo de contratação, incluindo as justificativas, serão devidamente documentadas e publicadas, conforme estabelecido pelo artigo 176 da Lei nº 14.133/2021. A contratação busca atender ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.
- 3.6. O processo de contratação direta será instruído com os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 72 e seguintes), incluindo: justificativa da inexigibilidade (singularidade e notória especialização), estimativa de preços, motivo da escolha do fornecedor, demonstração de compatibilidade do encargo com o orçamento, aprovação da autoridade competente, minuta contratual, designação de gestor e fiscais, e demais documentos de habilitação e integridade.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. O preço estimado para a contratação, pelo prazo de 3 (três) meses, foi apurado a partir de cotações formais específicas para “auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade” sobre as contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, todas com tributos e despesas inclusos. Foram consideradas as seguintes propostas: (i) R\$ 60.000,00/mês, totalizando R\$ 180.000,00 para 3 meses, com expressa indicação de que os preços incluem todos os tributos e encargos; (ii) R\$ 55.000,00/mês, totalizando R\$ 165.000,00 para 3 meses; e (iii) R\$ 50.000,00/mês, totalizando R\$ 150.000,00 para 3 meses. A média aritmética simples das cotações válidas resulta em preço mensal de R\$ 55.000,00, fixando o valor global estimado em R\$ 165.000,00 para o período contratado.
- 4.2. A pesquisa foi conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (fase preparatória), utilizando cotações diretamente obtidas junto ao mercado e referências públicas de contratações análogas para aferição de razoabilidade, sem transposição automática de valores, em razão de diferenças de escopo e prazos. Como parâmetros de mercado, identificaram-se, por exemplo, procedimentos no PNCP com valores globais de R\$ 223.800,00 (pregão homologado em 09/12/2024), R\$ 150.000,00 (inexigibilidade homologada/ratificada em 28/06/2024) e R\$ 180.000,00 (contrato por inexigibilidade em 15/06/2023). Tais referências corroboram a aderência do valor estimado à realidade de mercado e servem exclusivamente para validar a razoabilidade da estimativa adotada.
- 4.3. Assim, para fins de contratação por inexigibilidade, estabelece-se como parâmetro de negociação o valor mensal estimado de R\$ 55.000,00 e o valor global estimado de R\$ 165.000,00 para 3 meses, já considerados tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade do ajuste.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação, pelo prazo de 3 (três) meses, fundamenta-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade) a serem prestados por empresa de notória especialização, hipótese que caracteriza inviabilidade de competição e autoriza a inexigibilidade de licitação;
- 5.2. A necessidade decorre da inexistência de transição administrativa formal entre a gestão municipal anterior e a atual, circunstância que gerou lacunas relevantes de informação sobre a posição contábil, financeira e patrimonial do Município de Barão de Grajau/MA na passagem de exercício. Tal cenário impede a validação tempestiva de saldos, restos a pagar, conciliações

bancárias, inventário de bens e a avaliação da regularidade de contratos, convênios e obrigações legais de fim de mandato, expondo a Administração a riscos de passivos ocultos, inconsistências de registros, extravio/indisponibilidade de bens e responsabilizações futuras.

- 5.3. Mostra-se, assim, imprescindível a contratação de auditoria independente e especializada, com metodologia integrada (planejamento, testes substantivos e de conformidade, conciliações, inventário físico-financeiro, trilhas e papéis de trabalho), capaz de produzir evidências técnicas confiáveis, quantificar impactos, classificar riscos e propor plano de ação saneador. A atuação externa assegura independência, celeridade e unicidade da cadeia de custódia das evidências, requisitos essenciais para conclusões válidas e tempestivas que subsidiem decisões administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 5.4. A contratação coaduna-se com os princípios de planejamento, transparência, motivação e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas dos órgãos de controle, ao estabelecer entregas por marcos (relatório preliminar e relatório final), critérios objetivos de desempenho e aceite, e salvaguardas de sigilo profissional e proteção de dados. Visa, ainda, resguardar o erário e a atual gestão, prevenindo litígios, glosas e sanções decorrentes de possíveis irregularidades herdadas.
- 5.5. O escopo necessário compreende, no mínimo: (i) validação de saldos contábeis e orçamentários de abertura do exercício e conciliações bancárias; (ii) exame e saneamento de restos a pagar e contas de controle; (iii) inventário físico-financeiro do patrimônio móvel e imóvel, almoxarifado e materiais; (iv) verificação amostral da regularidade de licitações, contratos, convênios e pagamentos relevantes; (v) avaliação de passivos fiscais, previdenciários e trabalhistas e demais obrigações legais de fim de mandato; (vi) elaboração de Relatório Diagnóstico Consolidado com achados, quantificação de impactos, classificação de riscos e plano de ação priorizado; e (vii) entrega integral dos papéis de trabalho e bases utilizadas, garantindo rastreabilidade das evidências, independência técnica e responsabilização do(s) profissional(is):

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos da contratação:

- 7.1.1. Local da prestação dos serviços: a execução ocorrerá, prioritariamente, de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau/MA e nas unidades administrativas que detenham informações e bens a serem auditados (contabilidade/finanças, patrimônio/almoxarifado, compras/contratos, frota, saúde, educação, assistência social), sem prejuízo de atividades realizadas nas instalações da CONTRATADA quando não se exigir presença física. O serviço deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.
- 7.1.2. Planejamento e cronograma: a CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis do início, plano de trabalho detalhado com etapas, amostragens, matriz de riscos, cronograma e necessidades de acesso a sistemas/documentos, sujeito à aprovação do gestor do contrato.
- 7.1.3. Relato de atividades e controle: todas as diligências (reuniões, inspeções, inventários, conciliações, solicitações de documentos e testes) deverão constar de relatório de atividades por marco, acompanhado dos papéis de trabalho correspondentes, a ser apresentado para conferência por ocasião do pedido de pagamento ou sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

- 7.1.4. Regime de atendimento: além das atividades presenciais de campo, a CONTRATADA prestará suporte remoto contínuo em dias úteis, no horário das 8h às 18h, para esclarecimentos, troca de documentos e validação de evidências, garantindo resposta às solicitações do gestor/fiscais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.1.5. scopo das atividades: execução de conciliações bancárias e de saldos; validação de restos a pagar; inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis, materiais e almoxarifado; exame amostral da regularidade de licitações, contratos, convênios e pagamentos relevantes; avaliação de passivos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações legais de fim de mandato; elaboração de Relatório Diagnóstico Preliminar e Relatório Final com plano de ação, bem como a entrega integral dos papéis de trabalho e bases utilizadas.
- 7.1.6. Entregáveis e prazos: (i) plano de trabalho até o 5º dia útil; (ii) relatório de andamento com conciliações e inventário parcial até o 30º dia; (iii) Relatório Diagnóstico Preliminar até o 45º dia; (iv) resposta às manifestações da Administração até o 70º dia; (v) Relatório Final, consolidado, até o 90º dia, observando-se que os pagamentos estarão vinculados ao aceite por marcos;
- 7.1.7. Independência e ausência de subordinação: a execução ocorrerá sem vínculo de horário e sem subordinação direta à CONTRATANTE, preservada a coordenação por meio do gestor e dos fiscais do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de independência e inexistência de conflito de interesses;
- 7.1.8. Acesso a informações: a CONTRATANTE franqueará acesso tempestivo aos sistemas e documentos necessários (SIAFIC/contábil, extratos e conciliações bancárias, balanços, restos a pagar, notas de empenho/liquidação/pagamento, folhas, INSS/FGTS, cadastros de bens, termos de responsabilidade, processos de compras/contratos/convênios, entre outros), bem como permitirá inspeções físicas em almoxarifados, garagens e imóveis municipais;
- 7.1.9. Infraestrutura: a CONTRATANTE disponibilizará espaço físico de apoio para a equipe durante as atividades in loco, com acesso a rede/energia e ponto para consulta de documentos, sem prejuízo de os equipamentos e demais recursos materiais de trabalho serem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.10. Propriedade e custódia das informações: todos os relatórios, bancos de dados, planilhas, fotografias, inventários, trilhas e papéis de trabalho produzidos no âmbito do contrato constituem propriedade da CONTRATANTE, devendo ser entregues integralmente ao final de cada marco e ao término do contrato, assegurados o sigilo profissional e a proteção de dados nos termos da legislação aplicável.
- 7.1.11. Transporte e logística: caberá à CONTRATADA prover transporte e meios para execução das atividades de campo dentro do município. Deslocamentos eventuais para fora do Município, quando imprescindíveis ao escopo (ex.: localização de bens em outra localidade) e previamente autorizados pela CONTRATANTE, poderão ser reembolsados conforme regras e limites estabelecidos no contrato.
- 7.1.12. Confidencialidade e LGPD: a CONTRATADA e sua equipe assinarão termos de confidencialidade e de ciência das regras de integridade, comprometendo-se a tratar os dados acessados exclusivamente para a finalidade do contrato e a adotar medidas de segurança da informação compatíveis com o risco.
- 7.1.13. Comunicação e governança: a CONTRATADA deverá comparecer às reuniões previamente agendadas pela CONTRATANTE, apresentar atas e listas de pendências, manter canal oficial para diligências e atender aos prazos definidos no plano de trabalho;

- 7.1.14. Conformidade e padrões técnicos: a execução observará normas profissionais aplicáveis de auditoria governamental, boas práticas de controle e rastreabilidade, bem como os critérios objetivos de desempenho definidos no Termo de Referência (tempestividade das entregas, precisão das conciliações, completude do inventário, qualidade das evidências).
- 7.1.15. Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura da CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

8. DAVISTÓRIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, conforme dispuser a formalização, vinculando-se aos créditos orçamentários do exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.1.1. O objeto possui natureza por escopo, com entregas determinadas (auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade) e prazo certo, não se caracterizando como serviço contínuo; portanto, não se aplicam as prorrogações típicas de serviços de natureza contínua previstas na Lei nº 14.133/2021. Eventual ajuste de prazo somente poderá ocorrer, em caráter excepcional, para assegurar a conclusão do escopo, mediante motivação técnica e formalização de termo aditivo, vedada a ampliação indevida do objeto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 12.2. A execução terá natureza por escopo, com prazo certo de 3 (três) meses, estruturada por fases e marcos de entrega: (i) planejamento e plano de trabalho; (ii) trabalhos de campo (conciliações, testes, inventário físico-financeiro e exames amostrais); (iii) relatório diagnóstico preliminar; (iv) contraditório da Administração e respostas; (v) relatório final consolidado, com plano de ação. Os serviços deverão transcorrer sem interrupções injustificadas, observando-se o cronograma aprovado, os critérios objetivos de desempenho e os requisitos de independência, sigilo e proteção de dados. A medição e o pagamento serão vinculados aos marcos concluídos e aceitos pelo gestor do contrato, conforme Termo de Referência.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.
- 13.2. Deve-se considerar também a incidência de impostos, taxas, e quaisquer outras obrigações legais ou fiscais aplicáveis.
- 13.3. A proposta deve contemplar um modelo de preço abrangente e transparente, assegurando que não haverá custos ocultos ou adicionais para a execução efetiva do serviço contratado.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará direta e indiretamente pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal (encarregado diretamente).
- 14.4.2. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público que comprove bom desempenho em contratos anteriores em nome da pessoa jurídica, compatível com o objeto do presente Edital, devidamente registrado no órgão de classe competente.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.1. Os serviços de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade serão executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA e nas unidades administrativas detentoras de informações e bens (contabilidade/finanças, patrimônio/almoxarifado, compras/contratos, saúde, educação, assistência social, frota e demais setores). Sempre que necessário para cumprimento do cronograma e realização de inventários ou conciliações, poderão ocorrer atividades fora do horário comercial, mediante prévia ciência do gestor do contrato. Atividades que não demandem presença física poderão ocorrer nas instalações da CONTRATADA, preservados sigilo e proteção de dados.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Controladoria

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FICHA: 69

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 18.1.1. o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - 18.1.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - 18.1.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - 18.1.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - 18.1.5. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - 18.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 18.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 18.1.8. Relatório de atividades desenvolvidas.
- 18.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços.
- 18.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 18.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 18.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.
- 18.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 18.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

- 18.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.
- 18.9. A contratada tem o direito de suspender a execução dos serviços após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento.

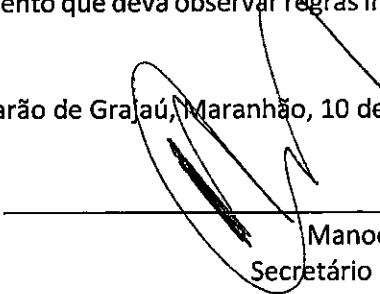
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - 19.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - 19.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 19.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
 - 19.2.1. advertência escrita;
 - 19.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 19.2.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
- 20.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Barão de Grajaú, Maranhão, 10 de janeiro de 2025.


Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

MINUTA DO CONTRATO N° _____ / _____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE N° _____ / _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ / _____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado....

Nome Responsável Contrante..., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado....

Nome Responsável Contratado..., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato...

PREAMBULO

Aos _____ de _____ de _____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92 I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92 V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
				R\$ XXXX	R\$ XXXX

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____ e encerramento em ____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINGÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nome da Cidade - UF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Célia Regina Sousa Feitosa
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 005/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS, a fim de que realize a convocação a empresa encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilidade conforme Termo de Referência, nos termos do artigo 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Barão de Grajaú, Maranhão, 13 de janeiro de 2025

[Handwritten signature of Manoel Do Carmo Aires]
Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

À(o)

KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

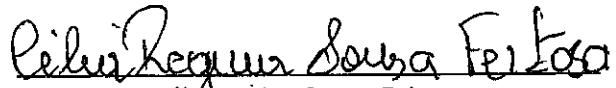
Endereço: Rua Principal nº 13, Santana do Maranhão – MA CEP 65.555-000.

Ilmo. Sr.,

CONSIDERANDO a necessidade deste município de contratar serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, a fim de prevenir responsabilidades, sobretudo porque não houve transição administrativa entre os governos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR) em anexo, solicitamos que a empresa nos envie, em papel timbrado, uma proposta de preço com validade de 30 dias.

A proposta deve conter todos os dados da empresa, seu representante legal, informações bancárias, além da documentação de habilitação listada no referido TR, devidamente atualizada e válida, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

Barão de Grajaú, Maranhão, 14 de janeiro de 2025



Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA

Ao. Exmo. Senhor Prefeito Municipal do Município de BARÃO DE GRAJAU - MA

PLANILHA COM DADOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior do Município de Barão de Grajau - MA.

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auditória sobre as contas públicas e patrimônio do município	Serv. mensal	9	R\$ 50.000,00	R\$150.000,00

2.0 serviço de auditoria consiste em:

- 2.1 revisar documentos e registros, incluindo contratos, processos licitatórios, balanços contábeis e relatórios financeiros.
- 2.2. Analisar os indicadores de desempenho e resultados, para identificar possíveis inconsistências;
- 2.3. aplicar testes de conformidade para verificar se os procedimentos foram seguidos corretamente;
- 2.4. realizar entrevistas com gestores, servidores-chave e envolvidos nos processos auditados;
- 2.5. fazer observação direta de processos e atividades relevantes, bem como a vistoria imóvel de obras e serviços;
- 2.6. analisar indicadores de desempenho e resultados, para identificar possíveis inconsistências.

FLS. N° 057
PROC. N° 11.12025
RUBRICA: Rp

Destacando os:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditórias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; 60 dias; 90 dias; sessenta dias.

São Luis - MA em, 17 de janeiro de 2025.

Thiago Dantas Monteiro

THIAGO DANTAS MONTEIRO

ADMINISTRADOR

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 18.555.264/0001-77

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 18.555.264/0001-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PLS. N° 058

PROC. N° 02112025

RUBRICA: LF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.555.264/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/07/2013

NOME EMPRESARIAL
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KAIROS CONTABILIDADE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA GRANJA

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
QUADRA01

CEP
65.138-000

BAIRRO/DISTRITO
ARACAGI

MUNICÍPIO
RAPOSA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9231-4370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 14:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. N° 059

PROC. N° 02112025

RUBRICA: *[Signature]*

25/07/13

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impresso

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

THIAGO DANTAS MONTEIRO 01490396381

Nome do Empresário

THIAGO DANTAS MONTEIRO

Nome Fantasia

THIDAMON

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
0154682320001	SSP	MA	014.903.963-81

Condicao de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	25/07/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
18.555.264/0001-77	21-8-0049396-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65055-332	RUA TRES (RES 500 ANOS)	13
Complemento	Bairro	
QUADRA 07	JARDIM SAO CRISTOVAO II	
Município	UF	
SAO LUIS	MA	
Ponto de Referência		
PROXIMO A EXPOEMA		

Atividades

Data de Início de Atividades

25/07/2013

Código da Atividade Principal

95.11-8/00

Descrição da Atividade Principal

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Código da Atividade Secundária

- 1 47.44-0/04
- 2 69.20-6/01
- 3 73.19-0/99
- 4 47.89-0/07
- 5 47.63-6/04
- 6 77.33-1/00
- 7 47.51-2/01

Descrição da Atividade Secundária

- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Atividades de contabilidade
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

FLS. N° <u>060</u>
PROC. N° <u>0221.2025</u>
RUBRICA: <u>IP</u>

25/07/13

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressao

Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME53285684

Número do Identificador: 00001490396381

Data de Emissão:

25/07/2013

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **THIAGO DANTAS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro nascido na cidade de Imperatriz - MA em 05/03/1986, portador da CNH nº 06120632823 emitida pelo DETRAN-MA em 14/02/2019 e CPF 014.903.963-81, residente e domiciliado na Rua Principal nº 13, Santana do Maranhão – MA, CEP 65.555-000, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL**, que gira sob a denominação social de **THIAGO DANTAS MONTEIRO 01490396381**, com sede na cidade de São Luís – Maranhão, na Rua Três, Quadra 07, Residencial 500 Anos, CEP 65.055-332, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21800493963, inscrita no CNPJ sob nº 18.555.264/0001-77, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMRPESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** nos termos e condições a seguir, sendo que a **EIRELI** ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

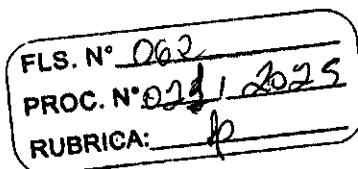
Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em **EIRELI**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital social da **EIRELI**, ora constituída.

Cláusula terceira – Neste ato o capital social da empresa teve um aumento de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Cláusula quarta – Neste ato o endereço da empresa passa a ser: Rua Principal nº 13, Centro, Santana do Maranhão – MA, CEP 65.555-000

Cláusula quinta – Neste ato o objeto social da empresa passa a ser:
6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, propaganda), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas equipamentos para escritório, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

THIAGO DANTAS MONTEIRO, brasileiro, solteiro nascido na cidade de Imperatriz - MA em 05/03/1986, portador da CNH nº 06120632823 emitida pelo DETRAN-MA em 14/02/2019 e CPF 014.903.963-81, residente e domiciliado na Rua Principal nº 13, Santana do Maranhão – MA CEP 65.555-000

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, do CC) 55

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** e usará o nome de fantasia **KAIRÓS CONTABILIDADE**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Principal nº 13, Centro, Santana do Maranhão – MA, CEP 65.555-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, propaganda), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas equipamentos para escritório, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, propaganda), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas equipamentos para escritório, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 25/07/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País,

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santana do Maranhão, 01 de outubro de 2020

Thiago Dantas Monteiro
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. N° 064

PROC. N° 0231.2020

Página 4 de 4

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01490396381	THIAGO DANTAS MONTEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020 08:16 SOB N° 21600163421.

PROTOCOLO: 200777963 DE 04/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004726634. CNPJ DA SEDE: 18555264000177.

NIRE: 21600163421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.

JUCEMA

KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 065
PROC. N° 0211.2025
RUBRICA: *PF*

Página 1 de 5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTUAL DA EMPRESA
KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – CNPJ
18.555.264/0001-77**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

THIAGO DANTAS MONTEIRO, brasileiro, solteiro nascido na cidade de Imperatriz - MA em 05/03/1986, portador da CNH nº 06120632823 emitida pelo DETRAN-MA em 14/02/2019 e CPF 014.903.963-81, residente e domiciliado na Rua 01 nº 14 Unidade 103, Cidade Operaria São Luís – MA, CEP 65.058-076, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA**, que gira sob a denominação social de **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sede na Rua Principal nº 13, Santana do Maranhão – MA CEP 65.555-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21800493963, inscrita no CNPJ sob nº 18.555.264/0001-77, resolve alterar o contrato social da empresa com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – Alteração de endereço:

Neste ato o endereço da empresa passa a ser: Rua da Granja nº 15, Araçagi, Raposa -MA CEP 65.138-000.

Cláusula segunda - Alteração de atividades:

Neste ato o objeto social da empresa passa a ser:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, propaganda), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros - o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio a secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - o serviço de plotagem - os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/01 – Fotocopias.

FLS. N° 066
PROC. N° 021 / 2023
RUBRICA: *lo*

Página 2 de 5

Para tanto, firma em ato contínuo, a consolidação do contrato social da referida EIRELI.

THIAGO DANTAS MONTEIRO, brasileiro, solteiro nascido na cidade de Imperatriz - MA em 05/03/1986, portador da CNH nº 06120632823 emitida pelo DETRAN-MA em 14/02/2019 e CPF 014.903.963-81, residente e domiciliado na Rua 01 nº 14 Unidade 103, Cidade Operaria São Luís - MA, CEP 65.058-076, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA**, que gira sob a denominação social de **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sede na Rua da Granja nº 15, Araçagi, Raposa -MA CEP 65.138-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21800493963, inscrita no CNPJ sob nº 18.555.264/0001-77, resolve alterar o consolidar o contrato social da empresa com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** e usará o nome de fantasia **KAIRÓS CONTABILIDADE**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua da Granja nº 15, Araçagi, Raposa - MA CEP 65.138-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, propaganda), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros - o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio a secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - o serviço de plotagem - os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/01 - Fotocopias.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, propaganda), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros - o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio a secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - o serviço de plotagem - os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/01 - Fotocopias.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 25/07/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País,

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

FLS. N° 068
PROC. N° 02312025
RUBRICA: *lp*

Página 4 de 5

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Nona – O titular declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim consolidado, assino o presente instrumento.

Raposa - MA, 21 de janeiro de 2021

Thiago Dantas Monteiro
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 069
PROC. Nº 02112021
RUBRICA: *lp*

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01490396381	THIAGO DANTAS MONTEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 11:54 SOB N° 20210061707.
PROTOCOLO: 210061707 DE 22/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100418137. CNPJ DA SEDE: 18555264000177.
NIRE: 21600163421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° <u>030</u>
PROC. N° <u>0211/2025</u>
RUBRICA: <u>RP</u>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 18.555.264/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:18 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **D9AF.5F90.9F35.896A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. N° 073
PROC. N° 021 12015
RUBRICA: RP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020027/25

Data da Certidão: 15/01/2025 15:10:56

CPF/CNPJ 18555264000177 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2025 15:10:56



FLS. N° 072
PROC. N° 0211.2025
RUBRICA: *IP*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084479/24

Data da Certidão: 11/11/2024 08:50:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18555264000177

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

FLS. N° 073

PROC. N° 0211.7028

RUBRICA: 10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.555.264/0001-77

Razão Social: KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Endereço: AV PRINCIPAL / CENTRO / SANTANA DO MARANHAO / MA / 65555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025020520475558692121

Informação obtida em 06/01/2025 17:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSA A VALIDAÇÃO E INFORME O N° DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA**Nº 0000937****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/ CNPJ
5671	KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	18.655.264/0001-77

Endereço do Contribuinte

	ENDERECO RUA DA GRANJA	NÚMERO 15
NÚMERO CEP 65138000	MUNICÍPIO- UF RAPOSA - MA	NOME EDIFÍCIO APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 01490396381	NOME DO REQUERENTE THIAGO DANTAS MONTEIRO	FINALIDADE Comprovação de regularidade
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 06/01/2025**Data de Validade: 07/04/2025**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de

Responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Esta Certidão é dispensada de assinatura e sua validade pode ser consultada nos links <https://raposa-ma.prefeituramoderna.com.br/meupltu/>

https://raposa-a.prefeituramoderna.com.br/meuiss_new/

Validade (90 dias):

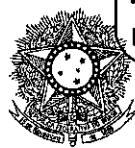
NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé,

RAPOSA(MA), 06 de Janeiro de 2025



FLS. N° 075
PROC. N° 02112025
RUBRICA: *fp*

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.555.264/0001-77

Certidão nº: 76420117/2024

Expedição: 04/11/2024, às 10:28:14

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.555.264/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA NIRE : 21600163421 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2500039181
NIRE (Sede) 21600163421	CNPJ 18.555.264/0001-77	Data de Ato Constitutivo 25/07/2013
Endereço Completo RUA DA GRANJA, Nº 15, QUADRA01, ARACAGI - Raposa/MA - CEP 65138-000		
Objeto Social 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA), 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS - O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS - O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS - OS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE - OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA - A REDACAO DE CARTAS E RESUMOS - O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS - O SERVICO DE PLOTAGEM - OS SERVICOS DE ENGADERNACAO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUCAO DE COPIAS), 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM		
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		
Dados do Sócio Nome THIAGO DANTAS MONTEIRO	CPF/CNPJ 014.903.963-81	Participação no capital R\$ 110.000,00
		Espécie de sócio Sócio
		Administrador S
		Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome THIAGO DANTAS MONTEIRO	CPF 014.903.963-81	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 26/01/2023	Número 20230079563	Ato/eventos 223-223-BALANCO
		Situação ATIVA
		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2025, às 12:35:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q5V7VPE3.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FLS. N° 011
PROC. N° 02312025
RUBRICA: *lp*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/01/2025

Nº da certidão: 12500152197

Data de validade: 15/03/2025

Código de Validação: b807d4dbc7

Nome: KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 18.555.264/0001-77

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:

31/12/2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa Geral 135.595,45

Banco - Conta Corrente 84.166,50

Aplicações de Líquidez Imediata 698,14

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Clientes - Duplicatas a Receber 74.760,83

Imposto e Contrib. a Compensar 8.707,53

Adiantamentos a Sócios 51.428,95

ATIVO NÃO CIRCULANTE

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Aplicação Financeira 721,59

IMOBILIZADO

Bens em Uso 721,59

(-) Depreciação Acumulada 30.812,23

-2.567,68

FLS. N° 048
PROC. N° 21/2025
RUBRICA: *[Signature]*

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 18.555.264/0001-77

Nire: 21600163421

© 98 99231-4370

✉ thiagodantasmonteiro@gmail.com

Rua da Granja, nº15, QD 01, Araçagi,
RAPOSA-MA, CEP: 65.138-000



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:

31/12/2022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - C/

Empréstimo Bancário

OBRIGAÇOES TRABALHISTAS

Folha de Pago Empregados

Folha de Pago Dirigentes

Contribuições e Encargos

OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS

Impostos S/ Receita

CONTAS A PAGAR

Demais Contas a Pagar

PROVISÕES DE DESPESAS

Provisões Trabalhistas

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EMPRESTIMOS C/ PESSOAS LIGADAS

Sócios - Pessoas Físicas

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Social Realizado

RESERVAS

Reservas de Líquros

LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício

164.561,59

17.089,78

3.946,39

3.946,39

360,79

360,79

7.869,17

2.361,54

4.232,00

1.275,63

873,09

873,09

753,20

753,20

3.287,14

3.287,14

4.358,05

4.358,05

4.358,05

143.113,76

110.000,00

110.000,00

1.655,68

1.655,68

31.458,08

31.458,08

FLS N° 079
PROC. N° 021/2025
RUBRICA

KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 18.555.264/0001-77

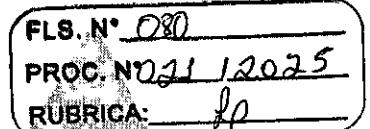
Nire: 21600163421

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:

31/12/2022

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	160.000,00
Vendas de Serviços	160.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	6.093,31
(-) Simples Nacional	6.093,31
(-) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	166.093,31
(-) LUCRO BRUTO	166.093,31
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	129.492,68
Despesas com Administradores	33.090,17
Despesas com Pessoal	28.732,11
Despesas com Depreciação	484,35
Outras Despesas Operacionais	53.805,60
Despesas Tributárias	13.380,45
(-) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	36.600,63
Despesas Financeiras	3.486,87
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	33.113,76
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.113,76



KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 18.555.264/0001-77

Nire: 21600163421

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:

31/12/2022

1- ORIGEM DOS RECURSOS

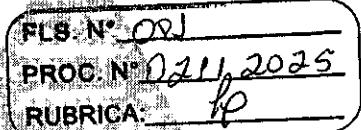
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	0,00
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	33.113,76
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	33.113,76

2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS

10 Transferências para Reservas	1.655,68
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos - Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.655,68

LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)

31.458,08



KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 18.555.264/0001-77

Nire: 21600163421

© 98 99231-4370

thiagodantasmonteiro@gmail.com

Rua da Granja, nº15, QD 01, Araçagi,
RAPOSA-NA, CEP: 65.138-000

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:

31/12/2022

Variações de Ativos e Passivos

1.1 Lucro Líquido do Exercício	33.113,76
1.2 Depreciação do Exercício	2.567,68
1.3 Ajuste Patrimonial Líquido - PL	0,00
= Lucro Líquido do Exercício - Ajustado	35.681,44

Variações de Ativos e Passivos

(Aumento) ou Redução Clientes - Dívidas a Receber	-37.200,00
(Aumento) ou Redução Estoques de Bens para Revenda	0,00
(Aumento) ou Redução Estoques de Serviços em Andamento	0,00
(Aumento) ou Redução Estoque em Almoxarifado	0,00
(Aumento) ou Redução Impostos a Recuperar	-655,40
(Aumento) ou Redução Adiantamentos a Sócios	-13.573,55
(Aumento) ou Redução Despesas Antecipadas	0,00
Aumento ou (Redução) Bancos e/obrigação Imediata	0,00
Aumento ou (Redução) Adiant. de Clientes	0,00
Aumento ou (Redução) Fornecedores	3.946,39
Aumento ou (Redução) Obrigações Trabalhistas	7.869,17
Aumento ou (Redução) Obrigações Tributárias	873,09
Aumento ou (Redução) Contas a Pagar	753,20
Aumento ou (Redução) Provisões Trabalhistas	3.287,14
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	981,48

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos

(Aumento) ou Redução Aplicação Financeira	-721,59
(Aumento) ou Redução Bens em Uso	-30.812,23
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimento	-31.533,82

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos

Aumento ou (Redução) Empréstimos e Parcelamentos	4.718,84
Pagamentos de Lucros e Dividendos aos Sócios	0,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Financiamento	4.718,84

= Variação das Disponibilidades Líquidas	-25.833,50
---	-------------------

(+) Disponibilidades no Início do Período	110.000,00
--	-------------------

(-) Disponibilidades no Final do Período	-84.166,50
---	-------------------

FLS. N° 292
 PROC. N° 02112023
 RUBRICA: *tp*

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 18.555.264/0001-77
 Nire: 21600163421

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

ÍNDICES FINANCEIROS

Fórmulas

31/12/2022

LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente

Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).

$$ILc = AC / PC$$

7,93

Índice de Liquidez Seca

Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).

$$ILs = (AC - Est) / PC$$

7,93

Índice de Liquidez Geral

Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).

$$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

6,36

Índice de Solvência Geral

Quanto existe de recursos no (AT) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).

$$Isg = AT / PEExigTotal$$

7,67

ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO

Índice de Participação Capital de Terceiros

Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 do patrimônio Líquido, capital próprio.

$$IPCT = ExigTotal / PL$$

0,15

Índice de Composição do Endividamento

Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terceiros de curto prazo p/ cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP)/capital de terceiros de curto e longo prazo.

$$ICE = PC / ExigTotal$$

0,80

Índice do Grau de Endividamento ou Geral

Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$ 1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.

$$IGE = ExigTotal / AT$$

0,13

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

Quanto existe aplic. em bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$ 1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.

$$IPL = AnC / PL$$

0,20

Índice de Imobilização dos Não-Correntes

Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros (IP).

$$InC = AnC / (PELP + PL)$$

0,20

ÍNDICES ECONÔMICOS

Fórmulas

31/12/2022

RENTABILIDADE ou RETORNO

Margem Líquida

Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.

$$Ml = LL / VL$$

19,94%

Índice de Retorno do Ativo

Indica o perc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).

$$IRA = LL / Atm$$

10,24%

Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.

$$IRPL = LL / PLm$$

16,98%

FLS. N° 083

PROC. N° 02112025

RUBRICA: *fp*

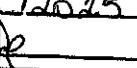
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 18.555.264/0001-77

Nire: 21600163421

ROTATIVIDADE ou GIRO

Índice de Giro do Patrimônio Líquido	$IGPL = VL / PL$	1,16
Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação às Vendas Líquidas (receita líquida).		
Índice de Giro do Ativo Total	$IGAT = VL / AT$	1,01
Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação às Vendas Líquidas (receita líquida).		
Índice de Giro do Ativo Operacional	$IGAO = VL / AO$	1,22
Quantas vezes os Recur. Aplic. para circulação operacional (Ativo Total - Ativo Perman.) girou no período em relação às Vendas Líquidas (receita líquida).		
PRAZOS MÉDIOS		
Índice de Prazo Médio de Renovação dos Estoques	$PmRE = (CMV / ESTM) / 360$	0,00
Quantos dias os Estoques para Revenda levaram para serem vendidos, isto é, o tempo que foi financiado pela empresa ou fornecedor.		
Índice de Prazo Médio de Recebimento de Clientes	$PmRC = (Vp / DUPm) / 360$	0,00
Quantos dias as Vendas a Prazo levaram para serem recebidas, isto é, o tempo que o cliente foi financiado pela empresa.		
Índice de Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores	$PmPF = (COMp / FORM) / 360$	0,00
Quantos dias as Compras a Prazo levaram para serem pagas, isto é, o tempo que a empresa foi financiada pelos fornecedores.		
Índice de Posicionamento Relativo	$PRel = PmRE + PmRC / PmPF$	0,00
Quando "=1" prazo de pagtos. recebimentos iguais, "<1" pagamentos ocorre após dos recebimentos, ">1" pagamentos ocorre antes dos recebimentos		

F.S. N° 024
 PROC. N° 21112025
 RUBRICA: 

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Contexto Operacional

A KAIROS CONTABILIDADE - Empresa Maranhense: KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, é um tipo societário de microempresa no qual é exigido apenas um sócio, o proprietário, e constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, o valor de R\$ 110.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de São Luís, na capital do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos deformam segregados e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais práticas vigentes na legislação Brasileira.

Balanco Patrimonial - BP;

Demonstração de Resultado do Exercício - DRE; Índices do Balanço Patrimonial;

Termo de Abertura e Encerramento (Livro Diário).

Nota 3 - Práticas Contábeis
- Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31/12/2022 - R\$ 84.166,50 D.

3.2 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.3 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31/12/2022 - R\$ 135.595,45 D.

3.4 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumo. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31/12/2022 - R\$ 28.966,14 D.

3.5 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31/12/2022 - R\$ 28.244,55 D.

FLS. N° 085
PROC. N° 0411.1023
RUBRICA: 

3.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao balanço).

Saldo em 31/12/2022 - R\$ 17.089,78 C

3.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31/12/2022 - 4.358,14 C

PLS. N° 086

PROC. N° 021-0025

RUBRICA: 

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais. A empresa contabilizou - Resultado Líquido do Exercício - R\$ 39.113,76 reais

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Thiago Dantis Monteiro
Socio-Administrador
CPF: 014.903.963-81

Meyson Marden Maíreles Simões
CPF: 884.771.852-04
CRC: PA 015822/O-0 T-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

FLS. N° 087

PROC. N° 021/2023

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01490396381	THIAGO DANTAS MONTEIRO
88477185204	MEYSON MARDEN MEIRELES SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 15:20 SOB N° 20230079563.
PROTOCOLO: 230079563 DE 26/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301155733. CNPJ DA SEDE: 18555264000177.

NIRE: 21600163421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.

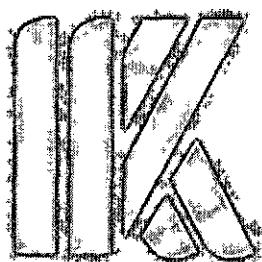
JUCEMA

KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

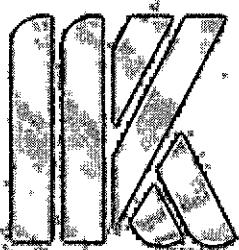
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REC. N. 1000
PROC. N. 12275
RUBRICAS



KAIROS
contabilidade

**PORTFÓLIO
DE SERVIÇOS**

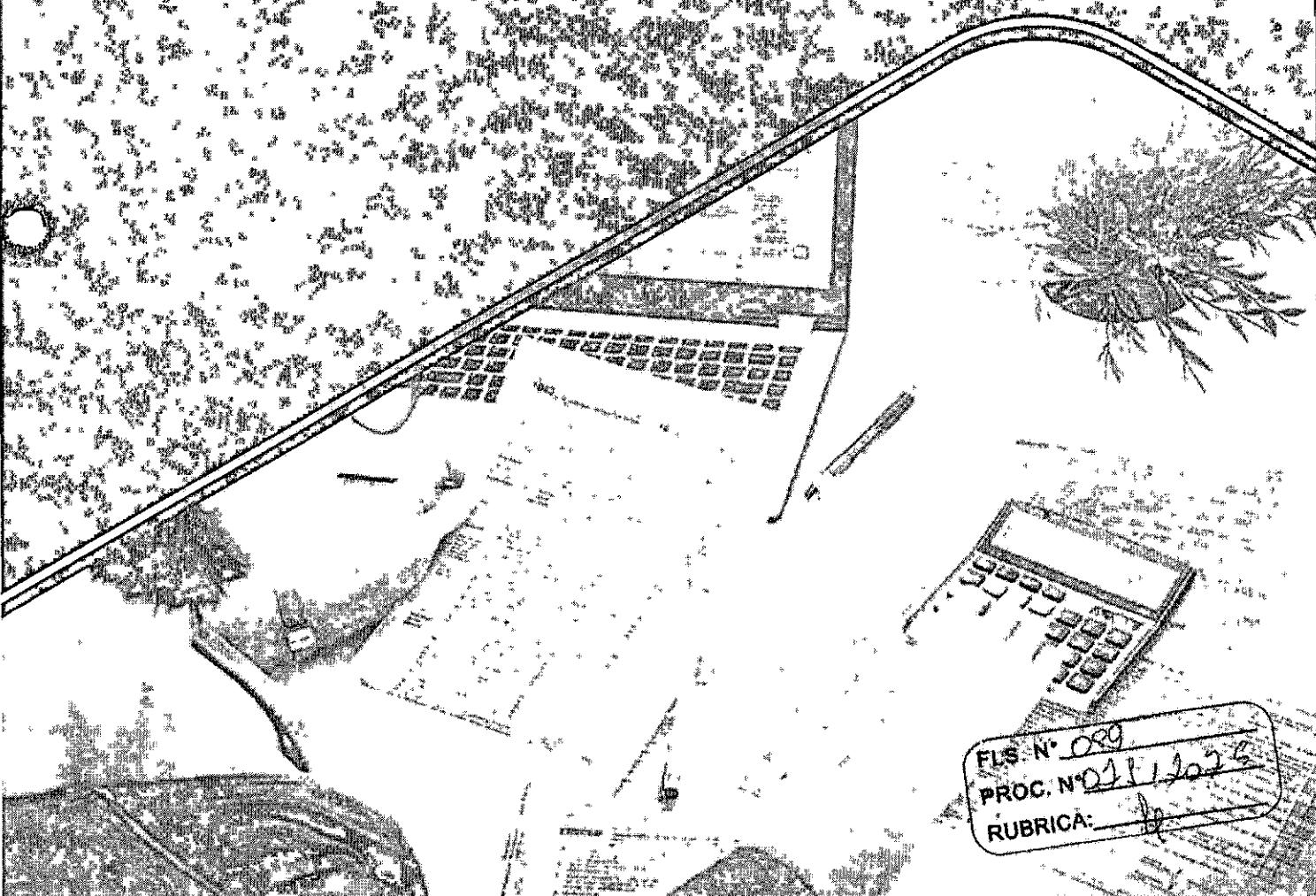


KAIROS

contabilidade

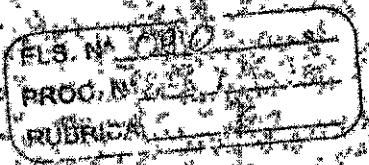
Kairos Contabilidade conta com uma equipe multidisciplinar de contadores altamente qualificados e experientes que estão preparados para prestar os melhores serviços em contabilidade e gestão pública.

Especializada em diversas áreas da gestão pública municipal. Prefeituras e Câmara Municipais



SERVICIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- **Serviços de Auditoria Contábil - Financeira, de Conformidade e Operacional**
 - **Assessoria para realização de transição governamental**
 - **Auditória em folhas de pagamento**
 - **Auditória para transição entre governos municipais;**
 - **Captacão de Recursos para municípios e Assessoria nos Processos de Convênios (proposição, gestão e prestação de contas)**
 - **Assessoria e Consultoria em Licitacões e Contratos Públicos**
 - **Serviços de Contabilidade Pública**
 - **Assessoria e Consultoria Jurídicas Especializadas**
 - **Serviços de Planejamento de Programas de Regularização Fundiária**
 - **Serviços de revisão e elaboração de legislação municipal nas áreas tributária, urbanística, regularização fundiária, ambiental, de pessoal, entre outras.**
 - **Operação do Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do governo federal**
 - **Assessoria e Consultoria nas áreas de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: operação e acompanhamento de aplicação de recursos e prestação de contas**
 - **Capacitação/Treinamento profissional de áreas especializadas**
 - **Serviços de Controle Interno: Implantação e operacionalização de normas, procedimentos e rotinas. (Implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos, elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão dos procedimentos licitatórios, convênios, prestação de contas e pessoal)**
 - **Serviços de organização e reestruturação administrativa**
 - **Captacão de Financiamentos junto aos Bancos de Fomento**
 - **Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitacões e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas**



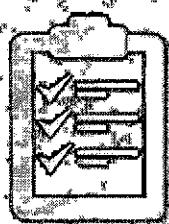


SLA N. 001
PÁGINA 10 DE 32
DATA: 01/03/2024

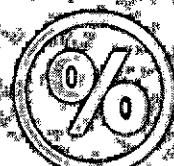
OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA



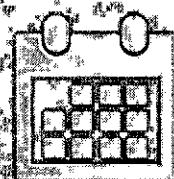
ELABORAÇÃO DE
INSTRUMENTOS DE
PLANEJAMENTO



TREINAMENTOS
DE QUALIFICAÇÃO
DE SERVIDORES

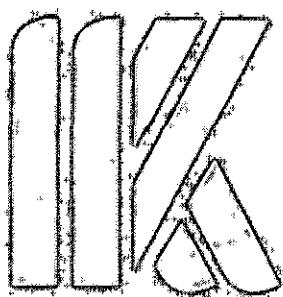


CONTABILIDADE PÚBLICA
(patrimonial, orçamentária,
e responsabilidade fiscal)



ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS
BIMESTRAIS, QUADRIMESTRAIS
E ANUAIS





KAIROS

contabilidade

91 99370-5423

@kairoscontabi2023

✉ kairoscontabi2023@gmail.com

📍 Travessa Lomas Valentinas,
nº 991, Pedreira - Belém - PA



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Raposa (MA), 01/01/2025

Thiago Dantas Monteiro

THIAGO DANTAS MONTEIRO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF. N.º 014.903.963-81

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ:18.555.264/0001-77

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 18.555.264/0001-77



KAIROS
contabilidade

PROC. N° 021 / 2025

RUBRICA:

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Empresa proponente DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú (MA) e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Raposa (MA), 17/10/2025

Thiago Dantas Monteiro
THIAGO DANTAS MONTEIRO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF. N.º 014.903.963-81

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 18.555.264/0001-77

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 18.555.264/0001-77



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

I. Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de BARÃO DE GRAJAU (MA).

II. Declaro também, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos pela administração municipal, e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

III. Declaro que cumpre todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências legais, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021);

IV. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que couper;

V. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

VII. Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniente de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela Empresa proponente, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Raposa (MA), 10 / 01 2025

Thiago Dantas Monteiro
THIAGO DANTAS MONTEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF. N.º 014.903.963-81

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ:18.555.264/0001-77

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 18.555.264/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

FLS. N° 096
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: *IP*

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro – ANAPURUS/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.121.042/0001-60, representado pelo Vereador ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus, portador do RG 000058786096-0 SSP/MA, CPF 813.409.403-10, residente nesta cidade de Anapurus, e de outro lado a empresa KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI (KAIROS CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.555.264/0001-77, estabelecida à RUA DA GRANJA, Nº 15, QUADRA 01, ARAÇAGI, CEP: 65.138-000, RAPOSA (MA), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio titular, Sr. THIAGO DANTAS MONTEIRO, portador da CNH nº 06120632823 e CPF 014.903.963-81, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº 002/2022/CMAN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Anapurus/MA, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Anapurus/MA	Mês	10	6.000,00	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 002/2022/CMAN, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

FLS. N° 097
PROC. N° 021 / 2025
RUBRICA: *W*

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1.1 - 1. O prazo de execução do objeto é de dez meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Câmara Municipal de ANAPURUS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a Prestação dos Serviços;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os Serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Dispensar os servidores que não apresentarem condições de prestarem os serviços;

1.5 - solicitar a Prestação dos Serviços mediante comunicação feita pelo Presidente da Câmara Municipal;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Ordem de Serviços expedida pelo Setor Responsável, objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no Ordem de Serviços e interromper imediatamente o Ordem de Serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;

f) vales transporte; e

a) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, 5 dias por semana, em horário comercial, para atuar junto ao Setor de Controle interno.

1.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o Ordem de Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a Ordem de Serviços;

1.8 - efetuar a Prestação dos Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal;

1.9 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da Ordem de Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a Prestação dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

FLS. N° 099
PROC. N° 211.2025
RUBRICA: *lp*

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Fica expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Fica expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a Prestação dos Serviços caberá ao Setor Responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com os Serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

01 Legislativa – 01.031 Ação Legislativa – 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA – 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

FLS. N° 100
PROC. N° 0211.2025
RUBRICA: *RP*

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços não estiverem em perfeitas condições de aceite ou em desacordo com as especificações apresentadas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e art 57, II da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



FLS. N° 303
PROC. N° 021.12025
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da Ordem de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da Ordem de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, por até 2 (dois) anos.

2. Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

FLS. N° 102
PROC. N° 02212026
RUBRICA: AR

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº 002/2022/CMAN, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPURUS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

FLS. N° 103

PROC. N° 021/2025

RUBRICA: Re

ANAPURUS - MA, 11 DE MARÇO DE 2022

~~CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS~~
~~ADMAR ESTEVES DE SANTANA~~
~~VEREADOR PRESIDENTE~~
ADEMAR ESTEVES DE SANTANA
VEREADOR PRESIDENTE

THIAGO DANTAS
MONTEIRO:01490396381

1

Assinado de forma digital por THIAGO DANTAS
MONTEIRO:01490396381
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29163170000179, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO DANTAS
MONTEIRO:01490396381
Dados: 2022.04.05 10:41:14 -03'00'

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

(KAIROS CONTABILIDADE)

THIAGO DANTAS MONTEIRO – Sócio Titular
Pela Contratada

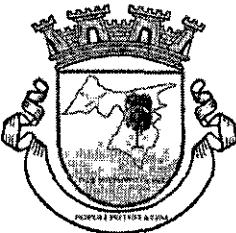
TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF nº

2º _____

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA

FLS. N° 104
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023/CMA

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 004/2023/CMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
PROC. ADMIN. 01.0502/2023

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 002/2023 - Prestação de serviços que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, e KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL de Anapurus, Estado do Maranhão, sediada na Av. Presidente Medici, Centro, Anapurus/MA, CNPJ N° 12.121.042/0001-60, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.409.403-10, RG nº 000058786096-0, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ nº 18.555.264/0001-77, Rua da Granja, nº 15 – Quadra 01, Bairro Araçagi, Raposa/MA – CEP 65.138-000, por intermédio de seu representante legal, sócio administrador, o Sr. **THIAGO DANTAS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, registro profissional nº MA-013791/O-1, expedido por CRC/MA, CPF nº 014.903.963-81, residente e domiciliado na rua 01, unidade 103, bairro Cidade Operaria, São Luís / MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL, RESOLVEM acordar e assinar o presente **TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO N° 004/2023/CMA - PROC. ADMIN. 01.0502/2023**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, instrução demais legislações aplicáveis, e cuja sua minuta e demais procedimentos foram analisados e aprovados pelo setor jurídico desta câmara, segue conforme cláusulas abaixo:

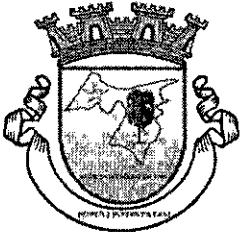
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que se encerra em 31/01/2024, em mais 12 (doze) meses, correspondendo ao **período de 31/01/2024 a 31/01/2025**, com fundamentação legal no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993.

1.2 – Compreende o quantitativo global em meses, sendo contrato inicial em 12 meses e este aditivo com mais 12 meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, segue abaixo relacionada dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA

FLS. N° 305
PROC. N° 016 / 2025
RUBRICA: *[Signature]*

01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

2.1 - Este presente termo de aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anapurus/MA, em 31 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CNPJ 12.121.042/0001-60

Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA

Presidente

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br
THIAGO DANTAS MONTEIRO
Data: 08/02/2024 11:50:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 22.924.855/0001-41

Sr. THIAGO DANTAS MONTEIRO

CPF nº 014.903.963-81

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome (legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____



FLS. N° 106
PROC. N° 0211.2025
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o contador **THIAGO DANTAS MONTEIRO, CRC/MA N° 013791/0-1**, responsável legal pela empresa KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.555.264/0001-77, estabelecida na rua principal, nº 13, centro, Santana do Maranhão, Estado do Maranhão, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, CNPJ nº 01.612.830/0001-32, como **Contador Geral e na parte de Assessoria e Consultoria Contábil, controle interno e captação de recursos estadual e Federal** de 02 de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2020.

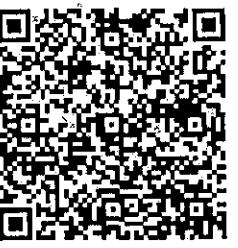
Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços do Sr. Thiago Dantas Monteiro acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Maranhão - MA, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO PEREIRA
TAVARES:27985970304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PEREIRA TAVARES:27985970304
Dados: 2020.12.30 11:52:16 -03'00'

FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal
CPF: 279.859.703-04
End. - Rua Hermógenes Araújo, nº 135 - Centro
Santana do Maranhão-MA

PREFEITURA DE RAPOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		FLS. N° <u>101</u> PROC. N° <u>021/2025</u> RUBRICA: <u>10</u>	NOTA FISCAL 0000039 NÚMERO RPS DATA DE EMISSÃO NOTA 26/12/2024 10:50:29 DATA DO FATO GERADOR 26/12/2024	
---	--	--	--	---

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO RUA DA GRANJA, N° 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000						COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL						
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA						COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL
REFERENTE AO MÊS 12/2024 - BANCO NUBANK - 260 AGENCIA: 0001 C/C: 37959751-9 KAIROS CONTABILIDADE - Aditivo 004/2023								6.000,00
IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,1700 %	6.000,00	130,20
								6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f3aef7f07a5360099fe9b3fe4298d775 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9	
--	--

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000039 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0000039
<u> </u>	<u> </u>	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N° 108
PROC. N° 02812025
RUBRICA: 10

NOTA FISCAL	0000038
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	02/12/2024 12:30:37
DATA DO FATO GERADOR	02/12/2024



PRESTADOR DE SERVICIOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA DA GRANJA, Nº 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVICOS

NOME DO TOMADOR				
MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL				
ENDERECO	COMPLEMENTO			
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
12.121.042/0001-60				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20- 6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO MÊS 11/2024 - BANCO NUBANK - 260 AGENCIA: 0001 C/C: 37959751-9 KAIROS CONTABILIDADE - Aditivo 004/2023									6.000,00
IMPOSTOS FEDERAIS									IMPOSTOS MUNICIPAIS
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,1700 %	6.000,00	130,20	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 51d80bf121d98a00a7a28b7aa6b5c398 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9			

Recebi(emos) de **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000038**.

FLS. N° 109
PROC. N° 111.2025

RUBRICA: 10



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL	0000037
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	18/11/2024 13:22:00
DATA DO FATO GERADOR	18/11/2024



PRESTADOR DE SERVICIOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA DA GRANJA, Nº 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVICOS

NOME DO TOMADOR				
ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.				
ENDERECO	COMPLEMENTO			
AVENIDA AGENOR LEME DOS SANTOS, N° S/N, CENTRO , CEP 18160000, SALTO DE PIRAPORA - SP				
N° CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
03.887.324/0023-97		602056737111		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20- 6-01	1	Atividades de Contabilidade	500,00	500,00

OBSERVAÇÕES

Referente a 50% dos serviços finalizado de baixa da filial Benevides PA.

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0100 %	500,00	10,05	500,00

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1719 - CNAE: 6920-6/01 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.**

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 67,25 (13.45%)
---	--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f555c38a2f3f02d9df4c819808852ce2

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - ec98fe7bba5b35c7dd50c9f752e2f3d9

Recebi(emos) de **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000037**.

<u>_____</u> Data do Recebimento	<u>_____</u> Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000037
-------------------------------------	---	---

PANHANIS SISTEMAS

FLS. N° 130
PROC. N° 021/2025

RUBRICA: *V*



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000035

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

14/11/2024 17:31:36

DATA DO FATO GERADOR

14/11/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO RUA DA GRANJA, N° 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ENDEREÇO , N° , CEP 00000000, SALTO DE PIRAPORA - SP	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 03.887.324/0023-97	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL 602056737111

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-01	1	Atividades de Contabilidade	500,00	500,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 500,00
-------------	------------------------------

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,0100 %	BASE DE CÁLCULO 500,00	TOTAL ISS 10,05	500,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1719 - CNAE: 6920-6/01 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tratado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 67,25 (13.45%)
---	--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 27f7938c3c73adaab07958db4520d12f
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - ec98fe7bba5b35c7dd50c9f752e2f3d9

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000035 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000035
<i>/</i> Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 10

PROC. N° 011/2025

RUBRICA: 10



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000033

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

11/10/2024 08:38:15

DATA DO FATO GERADOR

11/10/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA DA GRANJA, N° 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDERECO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,1700 %	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL ISS 130,20	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 17c57d986e5f154389894095c4504088
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9

Recebi(emos) de KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000033 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000033
Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 113

PROC. N° 0211-2025

RUBRICA: D0

NOTA FISCAL

0000032

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

02/09/2024 09:58:48

DATA DO FATO GERADOR

02/09/2024



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO RUA DA GRANJA, N° 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00								
REFERENTE AO MÊS 08/2024 - BANCO NUBANK - 280 AGENCIA: 0001 C/C: 37959751-9 KAIROS CONTABILIDADE - Aditivo 004/2023									
IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS MUNICIPAIS	VALOR LÍQUIDO							
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,1700 %	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL ISS 130,20	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	CUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - eb597ea9a8c613f9dbe55345460d2a84
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9

Recebi(emos) de KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000032 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000032
Data do Recebimento _____ BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N° 104
PROC. N° 0711.2025
RUBRICA: *RP*

NOTA FISCAL

0000031

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

30/07/2024 15:23:59

DATA DO FATO GERADOR

30/07/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA DA GRANJA, N° 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	--------------------------------

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO	
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO		
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,1700 %	6.000,00	130,20	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e5a02152f556a6cbd6ab210a3454b81e ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e80c081e633bd1a647500ec7a95c9			

Recebi(emos) de KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000031 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000031
Data do Recebimento _____ BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

 <p>PREFEITURA DE RAPOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	PLS. N° <u>589</u>	NOTA FISCAL
	PROC. N° <u>0111.2025</u>	0000030
		NÚMERO RPS
		DATA DE EMISSÃO NOTA 01/07/2024 11:36:39
	DATA DO FATO GERADOR 01/07/2024	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA DA GRANJA, Nº 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 9231-4	E-MAIL THIAGODANTASMONTEIRO@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					COMPLEMENTO
ENDERECO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA					
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES							TOTAL GERAL 6.000,00	
IMPOSTOS FEDERAIS	RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	IMPOSTOS MUNICIPAIS ALÍQUOTA ISS 3,0000 % BASE DE CÁLCULO 6.000,00 TOTAL ISS 180,00	VALOR LÍQUIDO 6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **ddc9607e19a0212490e3b0d479cbd578**
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - **b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9**

Recebi(emos) de KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000030 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000030
<u>_____ Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®</u>	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 116

PROC. N° 022/2025

RUBRICA: 

NOTA FISCAL

0000029

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

03/06/2024 09:45:48

DATA DO FATO GERADOR

03/06/2024



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO					
RUA DA GRANJA, N° 15, RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01

TOMADOR DE SERVIÇOS

NO ME DO TOMADOR					
MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					
ENDERECO					
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA					COMPLEMENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	-------------------------

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALIQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0000 %	6.000,00	180,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 80274764359ef00afc8de90532eae35e
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9

Recebi(emos) de KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000029 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000029
Data do Recebimento / / / BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 187
PROC. N° 02112025
RUBRICA: 10

PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL	0000028
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	30/04/2024 10:51:45
DATA DO FATO GERADOR	30/04/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO					
RUA 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL TOMADOR					
MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					
ENDERECO					
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA					COMPLEMENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	-------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS							IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,0000 %	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL ISS 180,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 788f24b0f2945cc288762e7f283bf152
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000028.	NÚMERO NOTA FISCAL 0000028
Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

PLS. N° 118
PROC. N° 011/2025

RUBRICA: 10

NOTA FISCAL

0000027

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

02/04/2024 09:44:32

DATA DO FATO GERADOR

02/04/2024



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDERECO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00								
IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS MUNICIPAIS	VALOR LÍQUIDO							
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,0000 %	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL ISS 180,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5fb59ed03dc72bb84f45369f75429072
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000027 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000027
Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 359 PROC. N° 021 / 2025 RUBRICA: 10		NOTA FISCAL 0000026 NÚMERO RPS	
PREFEITURA DE RAPOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		DATA DE EMISSÃO NOTA 04/03/2024 15:58:23	
		DATA DO FATO GERADOR 04/03/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO RUA 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARACAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					
ENDERECO AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65526000, ANAPURUS - MA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69.20-6-02	1	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6.000,00	6.000,00

OBSERVAÇÕES BANCO NUBANK - 260 AGENCIA: 0001 C/C: 37959751-9 KAIROS CONTABILIDADE - Aditivo 004/2023								TOTAL GERAL 6.000,00	
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDO NÃO INSS PIS/PASEP COFINS IR CSLL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								IMPOSTOS MUNICIPAIS ALÍQUOTA ISS BASE DE CÁLCULO TOTAL ISS 3,0000 % 6.000,00 180,00	VALOR LÍQUIDO 6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

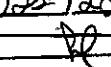
DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tratamento no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 43a9bfcf123fc24c2b1845272f32f35d ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b43e8dc081e633bd1a647500ec7a95c9			

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000026 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000026
Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ©	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 120
PROC. N° 02112025

RUBRICA: 



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000023

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

22/12/2023 00:00:00

DATA DO FATO GERADOR

22/12/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO					
02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO	NOME DO TOMADOR				
MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					COMPLEMENTO
PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA					
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL NÃO POSSUI	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 12/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO NUBANK - 260 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 37959751-9 KAIROS CONTABILIDADE	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL 6.000,00																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th>VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>RETIDO</th> <th>INSS</th> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ALÍQUOTA ISS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>2,0000 %</td> <td>6.000,00</td> <td>120,00</td> </tr> </tbody> </table>								IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00
IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																											
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS																											
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00																											

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d34ccb486ad6d06d79b696a1cf20a546 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000023. _____ Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	NÚMERO NOTA FISCAL 0000023
--	-------------------------------

Identificação e assinatura do recebedor

PLS. N° 123
 PROC. N° 000022
 RUBRICA: LL



PREFEITURA DE RAPOSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000022
 NÚMERO RPS
 DATA DE EMISSÃO NOTA
28/11/2023 00:00:00
 DATA DO FATO GERADOR
28/11/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO 02, Nº 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDERECO PRESIDENTE MEDICI, Nº S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 11/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO NUBANK - 260 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 37959751-9 KAIROS CONTABILIDADE	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL 6.000,00
								VALOR LÍQUIDO 6.000,00

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALIQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 86acf04dbf1d58687f021837e4456080
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000022 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000022
Data do Recebimento <u> </u> BAUHAUS SISTEMAS ©	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 122
PROG. N° 011 / 2025

RUBRICA: 10



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000021

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

31/10/2023 00:00:00

DATA DO FATO GERADOR

31/10/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO					
02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA , 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01

Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com
-----------------------------------	------------------------	--------------------------	----------------	----------	---

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDERECO PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 10/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	-------------------------

RETIDO NÃO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 6.000,00
	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,0000 %	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL ISS 120,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.	TOTAL GERAL 6.000,00
--	-------------------------

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e023198ac9f57e2f8487226b1a79e280
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000021. _____ Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	NÚMERO NOTA FISCAL 0000021
--	-------------------------------

Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 523
PROC. N° 21/2023

RUBRICA: _____



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000020

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

29/09/2023 00:00:00

DATA DO FATO GERADOR

29/09/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDEREÇO PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 09/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	--------------------------------

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,0000 %	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL ISS 120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 80f6d4f413ce08be2cbcb10a20a2c6e3
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000020 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000020
<u> </u> Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 524
PROC. N° 023 / 2026
RUBRICA: RL

NOTA FISCAL

0000019

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

28/08/2023 00:00:00

DATA DO FATO GERADOR

28/08/2023



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO					
02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL LARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01

Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheuscontador@hotmail.com
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------	----------	---------------------------------------

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
ENDEREÇO PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO			
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 08/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	-------------------------

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO	
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO		
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.	TOTAL GERAL 6.000,00
--	-------------------------

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 35fda93ebd6679aea9460e839d661533
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000019.	NÚMERO NOTA FISCAL 0000019
Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 125

PROC. N° 02312023

RUBRICA: Q

PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000018

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

01/08/2023 00:00:00

DATA DO FATO GERADOR

01/08/2023

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL LARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLÉS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDERECO PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 07/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.05.02/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	--------------------------------

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c871bc1f32d235453b39c62543975ed3
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000018 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000018
Data do Recebimento BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 126
PROC. N° 21.12025
RUBRICA: 10



NOTA FISCAL
0000017
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
17/07/2023 00:00:00
DATA DO FATO GERADOR
17/07/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO					
02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrconfador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO	NOME DO TOMADOR				
PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO, CEP 65525000, ANAPURUS - MA	MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL				
ENDEREÇO					
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60		INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 06/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.05.02/2023 PREGAO PTRESENCIAL N° 002/2023/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 6.000,00
-------------	-------------------------

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
--	---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0e4ef8f57b6139ab4051f6075403d90e
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000017.	NÚMERO NOTA FISCAL 0000017
Data do Recebimento / / BAUHAUS SISTEMAS ®	Identificação e assinatura do recebedor

PLS. N° 127
PROC. N° 021 12025

RUBRICA:



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000016
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
17/07/2023 00:00:00
DATA DO FATO GERADOR
17/07/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO 02, Nº 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVICOS

NOME DO TOMADOR	
MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	
ENDERECO	
PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	
Nº CPF/CNPJ	
12.121.042/0001-60	
INSC. MUNICIPAL	
NÃO POSSUI	
INSC. ESTADUAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 05/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.02/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES _____ TOTAL GERA
6.000,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
--	---	--	---

Recebi(emos) de **KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000016**.

NÚMERO NOTA FISCAL

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 108
PROC. N° 021/2023
RUBRICA: 10

PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000015
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
21/06/2023 00:00:00
DATA DO FATO GERADOR
21/06/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERECO					
02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA , 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01

Nº CPF/CNPJ **18.555.264/0001-77** SIMPLES NACIONAL **SIM** INSC. MUNICIPAL **00774** INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL **matheustrcontador@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					
ENDERECO					
PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA					COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ **12.121.042/0001-60** INSC. MUNICIPAL **NÃO POSSUI** INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 04/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.05.02/2023 PREGÃO PTRESENCIAL N° 002/2023/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES **TOTAL GERAL 6.000,00**

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 154022ff9ccf2f724c087072f614fc14
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000015 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000015
Data do Recebimento ____/____/____	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 529
 PROC. N° 021/2023
 RUBRICA: 20

PREFEITURA DE RAPOSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000014

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

22/05/2023 00:00:00

DATA DO FATO GERADOR

22/05/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA , 65138000	COMPLEMENTO QUADRA 01				
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL	ENDEREÇO PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 03/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.05.02/2023 PREGÃO PTRESENCIAL N° 002/2023/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL 6.000,00																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th rowspan="2">VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>RETIDO</th> <th>INSS</th> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ALÍQUOTA ISS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>2,0000 %</td> <td>6.000,00</td> <td>120,00</td> <td>6.000,00</td> </tr> </tbody> </table>								IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00
IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																											
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO		TOTAL ISS																										
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00																										

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ANAPURUS - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13.45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e64213996a90b5c0c58586133b7767f5
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000014. / / Data do Recebimento	NÚMERO NOTA FISCAL 0000014
--	--------------------------------------

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

FLS. N° 130
 PROC. N° 02810025
 RUBRICA: 12

PREFEITURA DE RAPOSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000013
 NÚMERO RPS
 DATA DE EMISSÃO NOTA
29/03/2023 00:00:00
 DATA DO FATO GERADOR
29/03/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI		NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE			
ENDERECO 02, Nº 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000				COMPLEMENTO QUADRA 01	
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL		ENDERECO PRESIDENTE MEDICI, Nº S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA		COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60		INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.02/2023 PREGÃO PTRESENCIAL Nº 002/2023/CHAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL 6.000,00																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th rowspan="2">VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>RETIDO</th> <th>INSS</th> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ALÍQUOTA ISS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>2,0000 %</td> <td>6.000,00</td> <td>120,00</td> <td>6.000,00</td> </tr> </tbody> </table>								IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00
IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																											
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO		TOTAL ISS																										
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00																										

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RAPOSA - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 807,00 (13,45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 63c298a3ab5666c43f15b3e78265882
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000013 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000013
Data do Recebimento <u> </u>	Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 131
PROC. N° 016/2025
RUBRICA: PP



PREFEITURA DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000012
NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
03/03/2023 00:00:00
DATA DO FATO GERADOR
03/03/2023



PRESTADOR DE SERVICIOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDERÉCOS 02, Nº 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL matheustrcontador@hotmail.com

TOMADOR DE SERVICOS

NOME DO TOMADOR					
MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL					
ENDERECO		COMPLEMENTO			
PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA					
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60		INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINACO DOS SERVICOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.02/2023 PREGÃO PTRESENCIAL Nº 002/2023/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES **TOTAL GERAL**
6.000,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	6.000,00	120,00	6.000,00

**DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.**

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO **R\$ 0,00** DESC. INCONDICIONADO **R\$ 0,00** DEDUÇÕES (Materiais e Outros) **R\$ 0,00** OUTRAS DEDUÇÕES **R\$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0f9b27e140935121d37618faa86f20b9
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - bd89d6f3caad50852eccb0efb2949d17

Recebi(emos) de **KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000012**.

NÚMERO NOTA FISCAL

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

FLS. N° 432
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: *RE*

 <p>PREFEITURA DE RAPOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	NOTA FISCAL
	0000011
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 26/12/2022 00:00:00 DATA DO FATO GERADOR 26/12/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	NOME FANTASIA PRESTADOR KAIROS CONTABILIDADE				
ENDEREÇO 02, N° 15, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAÇAGY, RAPOSA MA, 65138000					COMPLEMENTO QUADRA 01
Nº CPF/CNPJ 18.555.264/0001-77	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 00774	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE ANAPURUS - CAMARA MUNICIPAL				
ENDEREÇO PRESIDENTE MEDICI, N° S/N, CENTRO , CEP 65525000, ANAPURUS - MA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 12.121.042/0001-60	INSC. MUNICIPAL NÃO POSSUI	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	Descrição do Serviço	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	REF 12/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.16.02.2/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/CMAN CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 22929233-0 KAIROS A C C EIRELI	6000,00	6000,00

OBSERVAÇÕES								TOTAL GERAL 6.000,00
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDO NÃO INSS 0,00 PIS/PASEP 0,00 COFINS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00								VALOR LÍQUIDO 6.000,00
IMPOSTOS MUNICIPAIS ALÍQUOTA ISS 5,0000 % BASE DE CÁLCULO 6.000,00 TOTAL ISS 300,00								

Descrição da Atividade da Prestação
LC116: 1718 - CNAE: 6621-5/02 - ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
----------------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------------

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

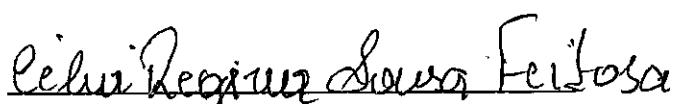
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajau o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			-
CARTÃO CNPJ			-
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS			-
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA			SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			-
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			-

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Barão de Grajau, Maranhão, 20 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS
VALOR :	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação, pelo prazo de 3 (três) meses, de serviços técnicos especializados de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade justifica-se com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa de notória especialização, hipótese que caracteriza inviabilidade de competição. A singularidade decorre da necessidade de diagnóstico independente, célere e integrado das contas e do patrimônio recebidos da gestão anterior, diante da inexistência de transição administrativa formal, o que exige metodologia única, cadeia de custódia contínua das evidências, responsabilização técnica centralizada e independência incompatível com a fragmentação competitiva.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A escolha recai sobre empresa com notória especialização e aderência integral ao objeto, comprovada por: (i) regularidade cadastral e societária atualizada, capital integralizado e objeto social que abrange consultoria e auditoria contábil e tributária, compatíveis com auditoria governamental pretendida (KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 18.555.264/0001-77) ; (ii) experiência prévia formalizada em contratos públicos, inclusive com ente municipal, demonstrada por contrato e termo aditivo com a Kairós, com execução continuada de consultoria/auditoria contábil, o que evidencia capacidade operacional e histórico de entregas no setor público ; (iii) qualificação técnica por atestado emitido por ente público quanto à atuação

do responsável legal/contador em serviços contábeis e de controle interno, com bom desempenho declarado, evidenciando domínio de rotinas e controles governamentais necessários à auditoria ora pretendida ; (iv) comprovação de prestação de serviços de consultoria e auditoria contábil e tributária por meio de notas fiscais eletrônicas recentes, que atestam a efetiva atuação técnico-profissional da empresa na área correlata ; e (v) portfólio institucional indicando, entre outros, serviços de Auditoria Contábil-Financeira, de Conformidade e Operacional, auditoria para transição entre governos municipais e serviços de contabilidade pública, todos convergentes com o escopo desta contratação, de natureza por escopo e com entregas determinadas (relatórios e papéis de trabalho) . A empresa apresenta responsável técnico com registro ativo no CRC/MA (nº 013791/O-1), conforme documento contratual público, requisito essencial para responsabilização técnica da auditoria e assinatura dos papéis de trabalho.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora a contratação seja formalizada por inexigibilidade, foi realizada uma pesquisa de preços para os serviços pretendidos, utilizando outros processos disponíveis nos portais de transparência dos municípios, bem como contratos e extratos publicados no Diário Oficial da FAMEM e no sistema SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Observa-se que os valores apresentados por outras empresas/profissionais que prestam serviços da mesma natureza e especialização são superiores ao valor proposto pela empresa. Tomou-se como referência a proposta formal apresentada pela KAIRÓS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para 3 (três) meses, com tributos e despesas inclusos, compatível com o escopo, prazos e entregáveis definidos no Termo de Referência. O valor proposto situa-se abaixo do parâmetro médio previamente estimado a partir de cotações de mercado para serviços equivalentes, revelando aderência e vantajosidade econômica para a Administração.

Em anexo, segue a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.

Adicionalmente, informamos que, conforme certidão orçamentária, as despesas estão em conformidade com o PPA, LDO e LOA, conforme estabelecido no artigo 16, inciso II, da LC nº 101/2000.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 20 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 21/2025 – BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Parecer nº ____/2025 - PGM

Assunto: Inexigibilidade de licitação. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA. Possibilidade.

Fundamentação Legal: art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

Relatório:

Trata-se de encaminhamento oriundo da Secretaria de Administração de Barão de Grajaú-MA, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELL, CNPJ sob o nº 18.555.264/0001-77, ESPECIALIZADA EM AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- e) Proposta de preço;
- f) Certidões fiscais e Declaração;
- g) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esse os fatos que merecem relato, passo a opinar.

Fundamentação jurídica

A análise da viabilidade da contratação de SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA sem a realização de licitação deve, primeiramente, considerar os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz uma série de inovações e diretrizes que visam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

A inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o caput deste artigo, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos enumerados em seus incisos. O inciso III, do artigo 74 dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização é definida no § 1º do artigo 74 como sendo aquela que é singular, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as atividades desenvolvidas. Esta especialização não pode ser confundida com a simples habilitação técnica ou experiência comum.

Para que a contratação direta por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que a administração pública comprove a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado. A singularidade do objeto se refere à especificidade e à complexidade dos serviços técnicos especializados que não podem ser fornecidos por qualquer profissional ou empresa, mas apenas por aqueles que detêm conhecimentos e habilidades excepcionais na área.

No caso específico da contratação de SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA, é necessário demonstrar que tais serviços são de natureza predominantemente

intelectual e que o contratado possui notória especialização. Tal comprovação pode ser feita mediante a apresentação de documentos que atestem a qualificação técnica do profissional ou da empresa, como certificados, diplomas, publicações relevantes na área, histórico de experiências anteriores bem-sucedidas e recomendações.

Ademais, é essencial que a administração pública justifique a inviabilidade de competição para o objeto contratado. Esta justificativa deve ser fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e desafios específicos enfrentados pela administração municipal, que requerem soluções inovadoras e especializadas. A justificativa deve demonstrar que a contratação direta é a melhor alternativa para garantir a eficiência administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A contratação direta por inexigibilidade também deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Estes princípios norteiam toda a atuação da administração pública e devem ser rigorosamente observados para garantir a legitimidade e a transparência do processo de contratação.

Além disso, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a administração pública elabore um processo administrativo formal que contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. Este processo administrativo deve ser instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação.

Outro ponto relevante é que a contratação direta por inexigibilidade deve ser amplamente divulgada pela administração pública, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade da contratação é fundamental para garantir a transparência do processo e permitir o controle social sobre os atos da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a legislação prevê mecanismos de controle interno e externo para fiscalizar as contratações diretas realizadas pela administração pública. O Tribunal de Contas competente tem o poder-dever de fiscalizar tais contratações, verificando sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJÁU-MA sem a realização de licitação é viável desde que sejam observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a administração pública comprove a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e justifique adequadamente a necessidade da contratação direta.

A adoção de um processo administrativo formal, com ampla divulgação e instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, é imprescindível para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Além disso, o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração pública é essencial para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

Considerando os desafios enfrentados pela administração pública municipal e a necessidade de evitar responsabilidade pela omissão em auditoria de patrimônio e processos, a contratação de SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJÁU-MA sem a realização de licitação pode ser uma estratégia válida e eficaz. No entanto, é crucial que todas as exigências legais sejam rigorosamente observadas para evitar questionamentos futuros e garantir a conformidade com os princípios administrativos.

Portanto, recomenda-se à administração municipal seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A transparência e a eficiência na gestão pública são objetivos essenciais que devem ser perseguidos com rigor e diligência pela administração municipal.

Além dos aspectos já abordados na primeira parte deste parecer, é necessário aprofundar alguns pontos específicos que são fundamentais para a plena compreensão da viabilidade da contratação de SERVIÇOS DE

AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA sem a realização de licitação.

Primeiramente, a Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexigibilidade de licitação, exige que a administração pública comprove a inviabilidade de competição. Essa inviabilidade é caracterizada pela impossibilidade prática de se realizar um processo licitatório competitivo para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme mencionado no artigo 74, inciso III. O conceito de inviabilidade de competição deve ser compreendido como uma situação em que não há alternativas viáveis no mercado que possam atender às necessidades específicas da administração pública com a mesma qualidade e especialização.

A singularidade do objeto contratado é outro ponto crucial. Para que se justifique a inexigibilidade de licitação, os serviços de assessoria e consultoria devem ser singulares, ou seja, devem possuir características únicas que os diferenciem de serviços comuns. Isso pode incluir um conjunto específico de conhecimentos especializados, metodologias exclusivas ou experiência comprovada em situações semelhantes às enfrentadas pela administração municipal. A singularidade do objeto deve ser detalhadamente descrita no processo administrativo, demonstrando que os serviços contratados são únicos e indispensáveis.

A notória especialização do contratado é definida pelo § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo estabelece que a notória especialização decorre do reconhecimento público do desempenho, da experiência e das qualificações excepcionais do profissional ou empresa contratada. Para comprovar a notória especialização, a administração pública pode utilizar diversos documentos, tais como certificados de cursos avançados, diplomas acadêmicos, publicações científicas, premiações, recomendações de outros órgãos públicos e históricos de projetos bem-sucedidos.

Além disso, o processo administrativo que fundamenta a contratação direta deve ser robusto e bem documentado. Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que o processo administrativo contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A justificativa do preço deve ser elaborada com base em

pesquisa de mercado ou em outros critérios objetivos que demonstrem que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

A transparência é um princípio fundamental que deve ser observado em todo o processo de contratação direta por inexigibilidade. O artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas devem ser divulgadas amplamente para garantir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes. A publicidade dos atos administrativos é essencial para assegurar a legitimidade e a confiança da população nas ações da administração pública.

A observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), é indispensável para garantir a regularidade e a legitimidade da contratação direta. A administração pública deve atuar com transparência, justificando detalhadamente suas decisões e assegurando que todos os atos sejam pautados pela legalidade e pela moralidade administrativa.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação direta por inexigibilidade está sujeita ao controle interno e externo. O Tribunal de Contas competente tem o dever de fiscalizar tais contratações para verificar sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos. A atuação dos órgãos de controle é fundamental para prevenir irregularidades e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Para assegurar a viabilidade da contratação de SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA sem licitação, recomenda-se que a administração municipal adote uma série de medidas estratégicas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da administração municipal que justifiquem a contratação dos serviços especializados; Identificar profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área, comprovada por meio de documentos e referências relevantes; Elaborar um processo administrativo formal contendo todas as justificativas necessárias para a contratação direta, incluindo a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização

do contratado; Garantir que o processo administrativo esteja instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, incluindo pesquisas de mercado para justificar o preço contratado; Assegurar ampla divulgação da contratação direta, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir transparência e permitir o controle social; Observar rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública em todas as etapas do processo de contratação direta; Submeter o processo administrativo à análise prévia dos órgãos de controle interno para verificar sua conformidade com as disposições legais antes da formalização do contrato; Manter uma comunicação clara e transparente com o Tribunal de Contas competente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para facilitar a fiscalização e evitar questionamentos futuros.

Seguindo essas diretrizes, a administração municipal poderá justificar adequadamente a contratação direta por inexigibilidade e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A adoção dessas medidas garantirá não apenas a conformidade legal do processo, mas também contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Em conclusão, a contratação de SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA sem licitação é viável desde que sejam rigorosamente observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

A administração municipal deve comprovar a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado, além de adotar todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle.

Dessa forma, será possível promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com os princípios administrativos e as diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, conlui a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu

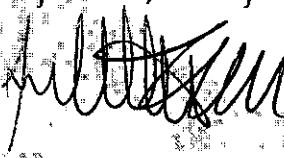
entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ sob o nº 18.555.264/0001-77, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE GOVERNOS NO MUNICÍPIO, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajau-MA, 22 de janeiro de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajau-MA

○AB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB/PREF, 01 de janeiro de 2025.

DESPACHO PARA PARECER CONTROLE INTERNO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS
VALOR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Senhor Controlador,

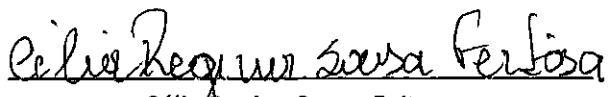
Encaminhamos para sua análise e elaboração de parecer o Processo Administrativo nº 021/2025, que trata da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, a ser realizada com a empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI.

Solicitamos a análise dos documentos apresentados e a verificação da conformidade legal da contratação, com base na Lei 14.133/2021, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade do prosseguimento do processo e autorização para contratação.

Atenciosamente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 22 de janeiro de 2025



Célia Regina Sousa Feitosa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. N° 145
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: 10

PARECER DA CONTROLADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 008/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

1. INTRODUÇÃO

Este parecer examina a conformidade do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI (CNPJ 18.555.264/0001-77), para execução de auditoria por escopo, pelo prazo de 3 meses, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3. ANÁLISE DO PROCESSO

Após análise detalhada dos autos do processo administrativo, verificam-se os seguintes pontos:

3.1. Justificativa da Inexigibilidade

Os autos demonstram a necessidade de auditoria independente, integrada e célere, diante da ausência de transição administrativa formal, abrangendo conciliações bancárias, validação de saldos e restos a pagar, inventário físico-financeiro de bens, exames de conformidade em licitações/contratos/pagamentos e avaliação de passivos. A natureza por escopo, a cadeia de custódia única das evidências e a responsabilização técnica centralizada caracterizam singularidade operacional e inviabilidade de competição, enquadrando-se na hipótese legal.



PLS. N° 1246
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

A escolha recai sobre a KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, que apresenta: (i) regularidade cadastral e objeto social compatível, conforme certidão simplificada/CNPJ; (ii) experiência setorial demonstrada por contratos e portfólio de auditorias/consultorias no setor público; (iii) atestado de capacidade técnica emitido por ente municipal; e (iv) documentação fiscal/trabalhista regular, inclusive FGTS e certidão de inexistência de falência/recuperação. Tais elementos evidenciam notória especialização e capacidade operacional para o prazo de 3 meses

3.2. Pesquisa de Preços e Justificativa do Valor

A instrução contempla proposta formal da KAIRÓS no valor de R\$ 50.000,00/mês (total de R\$ 150.000,00/3 meses), compatível com o escopo e os prazos definidos. Consta, ainda, pesquisa de mercado com cotações válidas e depuradas para serviços equivalentes, em patamares de R\$ 55.000,00 e R\$ 60.000,00 por mês, utilizadas como referência de razoabilidade; a proposta apresentada situa-se abaixo da média estimada, evidenciando vantajosidade.

3.3. Documentação de Habilitação

A documentação apresentada pela empresa contratada foi analisada e está em conformidade com os requisitos previstos nos artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência. A empresa apresentou certidões negativas de débitos, atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

3.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Foi emitida a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando que a despesa está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.5. Controle Prévio de Legalidade

O processo foi submetido à análise jurídica, que emitiu parecer favorável quanto à legalidade da contratação, considerando que todos os requisitos legais foram atendidos.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Controladoria Interna conclui que o Processo Administrativo nº 021/2025 (Processo de Contratação nº 008/2025) encontra-se adequadamente instruído e fundamentado para a contratação direta, por inexigibilidade (art. 74, III, Lei nº 14.133/2021), da empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, para execução, por 3 (três) meses, de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de conformidade, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as condições do Termo de Referência e as exigências legais.



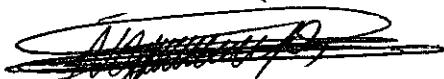
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. N° 127
PROC. N° 021/2025
RUBRICA: DR

5. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo de contratação direta, com a celebração do contrato com a empresa **KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, conforme os termos apresentados nos autos, assegurando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021

Barão de Grajaú, Maranhão, 24 de janeiro de 2025.


IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS.
VALOR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento do controle interno, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

ENTRE OS GOVERNOS, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77, endereço: Rua Principal nº 13, Santana do Maranhão – MA CEP 65.555-000, representada por THIAGO DANTAS MONTEIRO, CPF 014.903.963-81. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conformidade com a proposta apresentada.

Barão de Grajau – MA, 24 de janeiro de 2025

Mamél do Carmo Aires
Secretario Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PREAMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2025, após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 008/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente dispensa de licitação, inexigibilidade, conforme os documentos constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Barão de Grajaú - MA, 24 de Janeiro de 2025

Manoel do Carmo Aires
 Autoridade Competente

CONTRATO Nº 008/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS | LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DAS CONTAS E PATRIMÔNIOS RECEBIDOS DA GESTÃO ANTERIOR, A FIM DE PREVENIR RESPONSABILIDADES, SOBRETUDO PORQUE NÃO HOUVE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS GOVERNOS.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28/01/2025

FINAL: 27/07/2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTÓRIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77

Endereço: Rua Principal nº 13, Santana do Maranhão – MA CEP 65.555-000.

Nome responsável: THIAGO DANTAS MÔNTEIRO, CPF 014.903.963-81



FISCAL DO CONTRATO

Idalécio Alves Nogueira

PREÂMBULO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, a fim de prevenir responsabilidades, sobretudo porque não houve transição administrativa entre os governos, de acordo com as especificações e

condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Assessoria e Consultoria jurídica

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público	mês	3	50.000,00	150.000,00
Válor Total					150.000,00

ESPECIFICAÇÕES

Áreas do Direito Público

- Revisar documentos e registros, incluindo contratos, processos licitatórios, balanços contábeis e relatórios financeiros.
- Analisar de indicadores de desempenho e resultados para identificar possíveis inconsistências;
- Aplicar testes de conformidade para verificar se os procedimentos foram seguidos corretamente;
- Realizar entrevistas com gestores, servidores-chave e envolvidos nos processos auditados;
- Fazer observação direta de processos e atividades relevantes, bem como a vistoria in loco de obras e serviços;
- Analisar indicadores de desempenho e resultados para identificar possíveis inconsistências.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 06 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Controladoria

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FICHA: 69

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DÓS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, 28 de janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Manoel do Carmo Aires

MANOEL DO CARMO AIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

Thiago Dantas Monteiro

KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77

THIAGO DANTAS MONTEIRO, CPF 014.903.963-81

RESENHA DE CONTRATO N.º 008/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, a fim de prevenir responsabilidades, sobretudo porque não houve transição administrativa entre os governos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 06 MESES. Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração, Contratante. THIAGO DANTAS MONTEIRO, CPF 014.903.963-81, KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 28 de Janeiro de 2025.



RESENHA DE CONTRATO N.º 008/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 008/2025.

FLS. N.º 163
PROC. N.º 0281/2025
RUBRICA: DR

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria das contas e patrimônios recebidos da gestão anterior, a fim de prevenir responsabilidades, sobretudo porque não houve transição administrativa entre os governos. AMPARO LEGAL: LEI N.º 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 06 MESES. Manoel do Carmo Alves, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração, Contratante. THIAGO DANTAS MONTEIRO, CPF 014.903.963-81, KAIRÓS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 18.555.264/0001-77, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 28 de Janeiro de 2025.

Identificador: 560-a90a8b45d7cb0ff44f35446c1a75481b4a1e24c8

OK

